



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 00113-00018412/2020-90

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no SAM, Bloco 'C', Brasília-DF, CEP: 70.620-030, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item/lote, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais n.ºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto n.º 10.024/2019, quanto aos procedimentos para a fase competitiva, e pelas demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 9h do dia 24 de novembro de 2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h15 do dia 24 de novembro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h do dia 24 de novembro de 2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI (chapéu tático, calça tática feminina, calça tática masculina, segunda pele torso, segunda pele pernas, luva tática, cinto de guarnição e mochila tática) personalizados para Agentes de Trânsito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos.

1.2. Integra este Edital, todos os seus Anexos.

#### **II - DA DOTAÇÃO**

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes, função **26**, Subfunção **782**, Programa **6217**, Ação/Subtítulo **2541-0004**, Natureza de Despesa **339030**, Fonte(s) **437**.

#### **III - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até **3 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública pelo e-mail: [pregao@der.df.gov.br](mailto:pregao@der.df.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado no item 3.6.

3.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, decidir sobre a petição.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [pregao@der.df.gov.br](mailto:pregao@der.df.gov.br).

3.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal (SAM), Bloco C, Ed. Sede do DER-DF, CEP 70.620-030, na sala da GELIC - Gerência de Licitação. Pregoeiro(a): **DÊNIS DANIEL DA SILVA**. Telefone(s): (61) 3111-5601/5600. E-mail: [pregao@der.df.gov.br](mailto:pregao@der.df.gov.br).

3.7. A participação do certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

#### **IV - DOS RECURSOS**

4.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

4.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

4.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

4.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

4.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 4.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item 3.6. deste Edital.

#### **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar ou se for o caso assinalar em campo próprio no sistema:
  - 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
    - 5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **VI - DA PROPOSTA**

- 6.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

#### **VII - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 7.1. Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitações-e junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.
- 7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitações-e.
- 7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.
- 7.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.
- 7.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.
- 7.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitações-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

#### **VIII - REGULAMENTO OPERACIONAL**

8.1. Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.2. No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU "ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS", no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em "ABERTURA DE PROPOSTAS", e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de "PROPOSTAS ABERTAS", momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

8.3. Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão "Detalhes Disputa", localizado no canto superior direito da tela do item em disputa.

8.4. As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Fim do este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7. O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

8.8. Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

8.9. As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

8.10. Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

8.11. No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

8.12. Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

#### **IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **X - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.2. Valor total do item/lote;

10.1.3. Marca;

10.1.4. Fabricante;

10.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas;

**10.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

#### **XI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 11.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 1,5% (um e meio por cento).
- 11.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao sistema licitacoes-e.
- 11.19.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.24.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### **XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**12.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.7.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.7.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na “mensagens” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.7.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.7.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.7.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.7.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.7.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **XIII - DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1.** SICAF;

**13.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.1.2.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.1.2.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**13.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**13.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**13.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**13.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.7.** Ressalvado o disposto no item 13.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, bem como as Declarações contidas nos Anexos II a VI.

**13.7.1.** Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- \*Termo de Referência;
- \* Anexo I - Especificações Técnicas;
- \* Anexo II - Declaração que não emprega menor;
- \* Anexo III - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- \* Anexo IV - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- \* Anexo V - Declaração para os fins da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- \* Anexo VI - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019;
- \* Anexo VII - Minuta de Contrato.

### 13.8. Habilitação jurídica:

- 13.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 13.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 13.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 13.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 13.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 13.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 13.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 13.10.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 13.10.2.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 13.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 13.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|      |   |
|------|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |   |
|------|---|
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |                    |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante   |
|      | Passivo Circulante |

**13.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **13.11. Qualificação Técnica**

**13.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**13.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**13.12.1.** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

**13.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**13.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “mensagens” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**13.19.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**13.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**14.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“mensagem”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **XVII - DO CONTRATO**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05.(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **XVIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**18.1.** O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

#### **XIX - DAS PENALIDADES**

**19.1.** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.1.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **19.2. Da Advertência**

**19.2.1.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

#### **19.3. Da Multa**

**19.3.1.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**19.3.2.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**19.3.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**19.3.4.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**19.3.5.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**19.3.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 19.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

**19.3.7.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 19.3.1.

**19.3.8.** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 19.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

#### **19.4. Da Suspensão**

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

**19.4.2.** A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

**19.4.3.** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **19.5. Da Declaração de Inidoneidade**

**19.5.1.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**19.5.2.** A declaração de inidoneidade prevista neste item 19.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**19.5.3.** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

#### **19.6. Do Assentamento em Registros**

**19.6.1.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**19.6.2.** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### **19.7. Da Sujeição a Perdas e Danos**

**19.7.1.** Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **XX - DO PAGAMENTO**

**20.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

**20.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**20.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**20.4.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**20.5.** Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

#### **XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

**21.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

**21.3.** Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

**21.4.** Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

**21.5.** Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

**21.6.** A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital 6.112/2018.

#### **XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1.** Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;

**22.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

**22.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**22.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

**22.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

#### **XXIII - DA ENTREGA DO MATERIAL**

**23.1.** O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do DER-DF, em seu horário de funcionamento;

**23.2.** Será recebido o material:

I – PROVISORIAMENTE, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – DEFINITIVAMENTE, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

**23.3.** Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

**23.4.** Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

#### **XXIV - DO BENEFÍCIO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS (ME/EPP/MEI)**

**24.1.** No Anexo I do Termo de Referência, estão determinados os lotes/itens destinados à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no art.7º do Decreto nº 35.592/2014, desde que estiverem enquadradas como beneficiárias do tratamento diferenciado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**24.2.** Fica reservada uma cota com o percentual até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto constante dos lotes/itens da ampla concorrência para composição dos lotes estabelecidos como cota reservada, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei nº 123/2006, Lei nº 4.611/2011 e Decreto nº 35.592/2014.

**24.2.1.** A empresa que não estiver enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, poderá registrar proposta para o(s) lotes/item(ns) relativo(s) à cota reservada, no entanto, utilizar-se da condição de empresa beneficiária do tratamento diferenciado, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório com relação à cota reservada, caso nenhuma das empresas beneficiárias se sagre vencedora do certame, em atendimento ao art. 26, § 4º da Lei nº 4.611/2011.

**24.2.2.** Será inabilitada a empresa que, uma vez não enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, oferecer proposta utilizando-se da condição de entidade preferencial para a cota reservada, em atendimento ao art. 26, § 5º da Lei nº 4.611/2011.

**24.2.3.** Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente pregão trará cota reservada, conforme demonstrado no Anexo I do Edital.

**24.3.** Na hipótese de não haver vencedor dentre as empresas beneficiárias do tratamento diferenciado para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes (ampla concorrência), desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, respeitando a classificação de cada uma no sistema.

**24.3.1.** Para que o lote/item seja adjudicado ao licitante da ampla concorrência, este deverá registrar sua proposta no sistema e se abster de ofertar lances, a fim de que seja operacionalizada a negociação e adjudicação via Sistema.

**24.3.2.** Caso o licitante vencedor da cota reservada seja o mesmo da cota principal do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema.

**24.3.3.** A aplicação da cota reservada não pode ensejar a contratação por preço superior à média de limite máximo do edital.

**24.3.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **XXV - DA RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**25.1.** São entendidas como preferenciais, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações. Sendo assim, do objeto licitado, reservar-se-á cota de até 25% do valor estimado, para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, inciso III do Decreto Distrital nº 35.592/2014 e dos artigos da Lei nº 4.611/2011, em especial os art. 23 e 26, conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência.

**25.2.** As demais previsões são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

#### **XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**26.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

**26.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais/serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

**26.4.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

**26.5.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

**26.6.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

**26.7.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

**26.8.** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**26.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

**26.10.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

**26.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.12.** Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

**26.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone mencionado no item 3.6.

**26.14.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 03 de novembro de 2021.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

**TERMO DE REFERÊNCIA**Elemento da despesa: **339030**Classe (s): **23**PCM(s): **068/2021**

| Lote / Item                       | Especificação   | Unid. | Quant. | Estimativa Unitário (R\$) | Estimativa Total (R\$) |
|-----------------------------------|---|-------|--------|---------------------------|------------------------|
| 01                                | Chapéu Tático<br><b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>              | UND   | 442    | 79,00                     | 34.918,00              |
| 02                                | Calça Tática [Feminina]<br><b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>    | UND   | 310    | 190,00                    | 58.900,00              |
| 03                                | Calça Tática [Masculina]<br><b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>   | UND   | 309    | 190,00                    | 58.710,00              |
| 04                                | Calça Tática [Masculina]<br><b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b> | UND   | 929    | 190,00                    | 176.510,00             |
| 05                                | Segunda Pele Torso<br><b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>         | UND   | 442    | 130,00                    | 57.460,00              |
| 06                                | Segunda Pele Pernas<br><b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>        | UND   | 442    | 125,00                    | 55.250,00              |
| 07                                | Luva Tática<br><b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>                | PAR   | 110    | 220,00                    | 24.200,00              |
| 08                                | Luva Tática<br><b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>              | PAR   | 332    | 220,00                    | 73.040,00              |
| 09                                | Cinto Guarnição<br><b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>            | UND   | 221    | 250,00                    | 55.250,00              |
| 10                                | Mochila Tática.<br><b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>            | UND   | 55     | 586,67                    | 32.266,85              |
| 11                                | Mochila Tática<br><b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>           | UND   | 166    | 586,67                    | 97.387,22              |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b> |   |       |        |                           | <b>723.892,07</b>      |

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI (chapéu tático, calça tática feminina, calça tática masculina, segunda pele torso, segunda pele pernas, luva tática, cinto de guarnição e mochila tática) personalizados para Agentes de Trânsito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO                | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL |
|------|--------------------------|-------------------|------------------|
| 01   | Chapéu Tático            | Unidade           | 442              |
| 02   | Calça Tática [Feminina]  | Unidade           | 310              |
|      | Calça Tática [Masculina] | Unidade           | 1238             |
| 03   | Segunda Pele Torso       | Unidade           | 442              |
|      | Segunda Pele Pernas      | Unidade           | 442              |
| 04   | Luva Tática              | Par               | 442              |
| 05   | Cinto Guarnição          | Unidade           | 221              |
| 06   | Mochila Tática           | Unidade           | 221              |

- 1.2. As cores, bordados, emblemas e logotipos das vestimentas e acessórios serão apresentados neste Termo de Referência e seus anexos, ficando obrigado ao licitante vencedor observar as identidades visuais dos órgãos participantes.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. É notório o desgaste natural do fardamento devido ao uso constante, ainda mais por conta do aumento de trabalho gerado pelo advento do Serviço Voluntário;
- 2.2. Tal desgaste no fardamento pode passar a imagem de desleixo e desmazelo na apresentação pessoal dos Agentes de Trânsito no desempenho de suas atribuições cotidianas, além de deixar de cumprir sua função como equipamento de proteção;
- 2.3. Necessidade de apresentar-se, o Agente de Trânsito, com vestimentas em condições mínimas, sem rasgos, manchas ou desbotadas, pois, está ali, o Agente de Trânsito representando o Departamento de Estradas de Rodagem e o próprio Estado, perante os cidadãos e também perante outras Organizações Institucionais.
- 2.4. Isto posto, destacamos que o último fardamento fora entregue há mais de 02 (dois) anos, e que foram distribuídos apenas quatro fardas por Agente.
- 2.5. No atual cenário, com a necessidade de utilizar-se do Serviço Voluntário para atendermos as demandas do dia-a-dia, os agentes de trânsito não contam com quantidades suficientes de fardamento para garantir a assepsia mínima das vestimentas, pois, há a possibilidade de o Agente de Trânsito laborar até 07 (sete) dias em uma semana, por este motivo, torna-se imperioso a aquisição de fardamento em quantidade condizente com a realidade que vivemos para que se possa utilizá-lo de forma a seguir as recomendações de higiene.
- 2.6. Considerando os motivos supracitados, justifica-se o processo de aquisição de novos fardamentos para os Agentes de Trânsito, na quantidade de 07 (sete) conjuntos de fardamento completos por Agente, e o acréscimo de 30% do total para reserva técnica.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e da lei 10.024 de 2019, posto que se constituem em produtos disponíveis no mercado. Salienta-se que as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência apresentam todas as informações necessárias à confecção do objeto, tendo sido elaboradas em conformidade com as Normas Técnicas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR, American Association of Textile Chemists and Colorists - AATCC, American Society for Testing and Materials - ASTM e Underwriters Laboratories - UL.
- 3.2. Por se tratar de bem comum, e visando a ampliação da competitividade e maior economia ao Erário, a modalidade adotada será o pregão eletrônico internacional.

## 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os materiais devem ser confeccionados, transportados e armazenados com segurança, controle dos descartes e das quantidades, em especial aqueles que possuem símbolos institucionais.
- 4.2. A contratada deverá entregar a totalidade do material contratado em até 150 dias, no Núcleo de Almoxarifado, localizado no "Parque Rodoviário do DER-DF, DF 001, KM 01, Sobradinho - DF. CEP: 73250-900, no horário de 09:00h às 16:00h;
- 4.2.1. O compute do prazo de entrega iniciar-se-á após a assinatura do contrato, o envio da grade de tamanho dos materiais a serem fornecidos e a aprovação do protótipo.
- 4.2.2. A grade de tamanho será informada pela Gerência de Controle Operacional - GECOP, para orientar a organização dos materiais contratados quando dos recebimentos provisório e definitivo.
- 4.3. Disponibilizados os materiais contratados, a Contratante, em até 7 dias, por meio da Comissão de Recebimento designada para tal, expedirá o Termo de Recebimento Provisório.
- 4.4. Decidindo pela realização dos ensaios laboratoriais, a comissão efetuará a coleta das amostras, em consonância com a norma ABNT NBR.
- 4.5. A inspeção visual e a verificação de medidas das amostras serão realizadas pela Contratante, podendo-se utilizar de auxílio de empresa contratada ou profissional qualificado convocado para esse fim.
- 4.6. A inspeção visual e a verificação de medidas ocorrerão em até 15 dias, após o recebimento provisório.
- 4.7. Após inspeção visual e de verificação de medidas, a Comissão de Recebimento terá o prazo de 5 dias para expedir o resultado, quando as amostras serão declaradas "Aprovadas" ou "Rejeitadas".
- 4.8. Verificada a conformidade das amostras, a Contratada não se obriga a repor os materiais danificados em decorrência das análises.
- 4.9. Aprovadas as amostras, a Contratante terá até 15 dias para realizar os recebimentos definitivos.
- 4.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho; No caso da empresa não conseguir cumprir o prazo de entrega, deverá formalizar tempestivamente pedido de prorrogação de prazo de entrega, desde que devidamente justificado, o qual será apreciado pelo Diretor do DER-DF;
- 5.2. Local de entrega: A entrega ocorrerá no Núcleo de Almoxarifado, localizado no "Parque Rodoviário do DER-DF, DF 001, KM 01, Sobradinho - DF. CEP: 73250-900, no horário de 09:00h às 16:00h;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
  - 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. coletar e transportar as amostras para fins de recebimento dos materiais contratados, bem como obter os respectivos laudos laboratoriais e realizar inspeção visual e verificação de medidas;
- 6.1.7. fornecer à Contratada, separada por unidade administrativa da Contratante, a grade de tamanhos; e
- 6.1.8. designar servidor para atuar como despachante aduaneiro caso necessário.
- 6.1.8.1. O despachante aduaneiro poderá recorrer ao auxílio de empresa ou profissional especializado em despacho aduaneiro a ser disponibilizado pela contratada.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive as relativas ao armazenamento e desembarço alfandegário, e, ainda:
  - 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
  - 7.1.3. substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos já recebido definitivamente;
  - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
  - 7.1.7. Responsabilizar-se por todo auxílio necessário ao Despachante Aduaneiro ou Comissão designados pelo Ministério da Justiça, devidamente credenciado perante o Sistema de Comércio Exterior - SISCOEX, para o efetivo desembarço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais que possam estar envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto desta licitação no país.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste edital, à exceção das obrigações acessórias, desde que previamente autorizado pelo Contratante.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o menor valor por lote

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 11.1.1. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV - a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

12.6. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele protocolo.

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo DER/DF.

14.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme §4º do art. 56 da Lei nº 8666/93.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, quem:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória conforme descrito abaixo:

I - Até o vigésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,2% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

II - Do vigésimo primeiro ao quadragésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,3% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

III - Do quadragésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,5% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

15.2.3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1. O valor estimado será calculado pelo Núcleo de Almoxarifado, através de Planilha de Composição de Custos.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de orçamento específico do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

## 18. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Não há previsão de impacto ambiental, visto que a atividade propiciada pela aquisição dos equipamentos não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social local.

18.2. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, "as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas". Assim, todos os itens constantes do presente Termo devem obedecer ao seguinte:

18.2.1. Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

18.2.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

18.2.3. Os bens devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

18.2.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ITEM 01 (CHAPÉU TÁTICO):****Descrição do Produto**

Chapéu em tecido misto na cor azul marinho e confeccionado conforme instruções de montagem e costura detalhadas nas tabelas abaixo;

| <b>AVIAMENTOS</b>  |                   |                    |   |
|--|-------------------|--------------------|---|
| <b>Descrição</b>   | <b>Quantidade</b> | <b>Cor</b>         | <b>Aplicação</b>  |
| Ilhós com tela: medindo 15 mm de diâmetro externo e 11 mm de diâmetro interno, com acabamento oxidado.     | 4                 | Preta              | - Laterais do chapéu (para ventilação do chapéu)          |
| Regulador plástico: medindo 2,0 cm de altura e 1,2 cm de largura.  | 1                 | Preta              | - No cadarço do queixo                                    |
| Cadarço sintético: do tipo trançado, medindo 70,0 cm de comprimento por 0,5 cm de largura.                 | 1,00m             | Preta              | - Embutido nas laterais da copa                           |
| Entretela: tipo não-tecido termocolante com gramatura 90 g/m <sup>2</sup> ± 5 g/m <sup>2</sup>             | 1,00m             | Branca             | - Aba do chapéu (duas camadas)                            |
| Linha: 100% poliéster (fiada) Título: Tex 40 (aproximado).   | 1 cone            | Azul Marinho       | - Costura de fechamento do chapéu                         |
| Linha: 100% poliéster brilhante trilobal (almada com filamentos contínuos)<br>Título: Tex 27 (aproximado). | 1 cones           | Amarelo;<br>Branco | - Bordados: Brasão Fiscalização de Trânsito<br>- TRÂNSITO |
| Nota: A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça.                                   |                   |                    |   |

| <b>Cores padrões do logotipo</b> |
|----------------------------------|
| <b>BORDADO</b>                   |
| brasão (frontal)                 |
| Inscrição "TRÂNSITO" (traseira)  |

**Brasão da Fiscalização de Trânsito do DER/DF**

**Aba do chapéu:**

Aba confeccionada em duas camadas de tecido e é totalmente pespontada. Estes pespontos mantêm a distância de 0,7 cm entre si. A aba possui duas camadas de entretela tipo não-tecido termocolante, de gramatura  $90 \text{ g/m}^2 \pm 5 \text{ g/m}^2$ , de cor branca, embutidas entre as duas camadas de tecido da aba;

**Copa do chapéu:**

A copa do chapéu é composta pela seção superior, ou topo da copa, e pela seção inferior da copa, que contorna o topo da copa. A seção inferior da copa possui camada dupla de tecido, sendo os bordados nela localizados executados apenas na camada externa.

A seção inferior da copa mede 8,0 cm de comprimento no centro da frente. Esta medida cresce gradativamente ao se aproximar da parte de trás do chapéu, atingindo 10,0 cm de comprimento no centro da parte traseira do chapéu, onde se situa a emenda da mesma, cujas margens de costura devem ser rebatida uma para cada lado da costura, criando pespontos nos lados da emenda;

A copa do chapéu possui o brasão da fiscalização de trânsito bordado na parte frontal da seção inferior da copa, alinhado com o meio da frente, distando 2,0 cm da borda inferior da copa;

Ambas as laterais da seção inferior da copa do chapéu possuem um par de ilhoses telados (respiradores) medindo 1,5 cm de diâmetro, pregados 6,0 cm acima da borda inferior da copa e encontram-se separados por uma distância de 7,0 cm (medidos a partir do centro de cada ilhós). Parte traseira da copa com logotipo TRÂNSITO bordada, distando 2,5 cm da borda inferior da copa.

As margens de costura do topo da copa e da aba devem ser embutidas entre as duas camadas de tecido da seção inferior da copa do chapéu e pespontadas;

Seção superior ou topo da copa do chapéu medindo L3 da parte dianteira à parte traseira e L4 do lado direito ao lado esquerdo;

Bolso localizado na parte interna da copa do chapéu, estendendo-se de uma lateral a outra do topo da copa e medindo L5 de comprimento a partir da parte que fica voltada para a frente do chapéu;

Abertura da copa do chapéu medindo L1 da parte dianteira à parte traseira e L2 do lado direito ao lado esquerdo;

Cadarço queixeira do tipo circular trançado, medindo 70,0 cm de comprimento por 0,5 cm de largura, de cor preta, cujas extremidades são embutidas na extremidade inferior da seção inferior da copa, cada uma das extremidades do cadarço alinhada com o meio da lateral do chapéu;

O cadarço queixeira deve estar acompanhado de um enforcador plástico de cor preta, cuja função é ajustar o cadarço;

**Etiqueta de conservação da peça:**

As etiquetas serão pregadas na camada interna da seção inferior da copa. A etiqueta de identificação do DER deve ser pregada na lateral direita e as etiquetas de identificação do usuário, juntamente com as etiquetas de conservação da peça e de pictograma de medidas devem ser pregadas na lateral esquerda. Ambas devem estar na direção acima da abertura do bolso na parte interna do topo da copa e 2,5 cm acima da borda inferior da seção inferior da copa.

**ITEM 02 (CALÇA TÁTICA)****FEMININA:****Aplicação**

A **Calça Tática Feminina** será utilizada pelas Agentes de Trânsito Rodoviário do sexo feminino.

**Matéria prima Tecido da calça**

| ENSAIOS FÍSICOS |                                |                           |            |
|-----------------|--------------------------------|---------------------------|------------|
| Característica  | Norma                          | Especificação             | Tolerância |
| Composição      | AATCC 20 e AATCC 20A - 2014    | 65% Poliéster 35% Algodão | $\pm 3\%$  |
| Gramatura       | NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M | 220 g/m <sup>2</sup>      | $\pm 5\%$  |

|   |                                      |                             |                            |                  |
|---|--------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|------------------|
| Armação                                     | NBR 12546 ou In-house SLHK- T-TMDQ10 | Tela com efeito Rip Stop    |                            |                  |
| Espessura                                   | ISO 5084                             | 0,34 mm                     | ± 0,50 mm                  |                  |
| Nº de fios por unidade de comprimento       | NBR 10588 ou ASTM D3775-12           | Urdume:<br>44 fios/cm       | Trama:<br>21 fios/cm       | ± 1 fio/cm       |
| Resistência à abrasão                       | ASTM D 3886-99(2011)e1               | 400 ciclos                  |                            | mínima           |
| Resistência à tração                        | NBR 11912 ou ASTM D5034-2009(2013)   | Urdume:<br>79 daN           | Trama:<br>48 daN           | mínima           |
| Resistência ao rasgo - Teste Tongue         | ASTM D 2261                          | Urdume:                     | Trama:                     |                  |
|   |                                      | 3,5 kgf                     | 4,0 kgf                    | mínima           |
| Resistência ao puxamento de fios em tecidos | ASTM D 3939/D3939M-2013              | Padrão: 3-4                 |                            | mínima           |
| Esgarçamento na costura                     | NBR 9925 ou ASTM D1683/D1683M-2011   | Urdume:<br>2 mm ou<br>50 lb | Trama:<br>2 mm ou<br>50 lb | máxima<br>mínima |
|   |                                      | Padrão: 4                   |                            | mínima           |
| Tendência à formação de pilling             | ISO 12945-1:2000                     | Padrão: 4                   |                            | mínima           |

**Cor padrão****Cor padrão do Tecido**

A cor padrão Preta será estabelecida a partir das coordenadas da tabela abaixo, quando verificada de acordo com a Norma AATCC EP 6 – Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement.

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| <b>COR PADRÃO: Preta</b> | D65/10°   |
|                          | L*: 16,02 |
|                          | a*: 0,18  |
|                          | b*: -0,40 |
| AE CMC21                 |           |
| D65/10°                  |           |
| 3.5                      |           |

**Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF)**

| Valores de UPF   |       |              |               |
|--|-------|--------------|---------------|
| Item   | Média | Normalizados | Classificação |
| Tecido: Tela com efeito Rip Stop 66% Poliéster 34% Algodão | 246   | 220          | 50+           |
| Cor: Preta   |       |              |               |

**Descrição do Produto - Calça Tática Feminina**

Calça Tática Feminina confeccionada em tecido conforme especificado nas tabelas acima, na cor Preta.

**Cós da calça**

Cós medindo 3,8 cm de largura com elástico de largura idêntica ao do cós inserido nas laterais. Cada um desses elásticos inseridos nas laterais mede L9 de comprimento e L10 de comprimento quando esticado. Cós fechado com botão de pressão na cor ouro velho;

Cós com dois passadores com pespontos duplos, medindo 4,5 cm de largura por 6,0 cm de comprimento, fixados na frente da calça a uma distância L3 da extremidade do cós à esquerda do usuário (medir com abotoamento fechado), por cima da emenda entre a parte com e a parte sem elástico do cós e outros dois passadores na direção das costuras laterais medindo 2,5 cm de largura por 6,0 cm de comprimento. Por baixo da borda inferior do passador da frente, somente do lado direito do usuário, prega-se dobrada uma tira de tecido pespontada nas laterais, medindo 2,0 cm de largura e 1 cm de comprimento (dobrada), cuja função é prender uma argola de metal na cor ouro velho medindo 17 mm de largura, 25 mm de altura com 3 mm de espessura. Traseiro com três passadores, um com 2,5 cm de largura fixado no centro do cós, ou seja, na direção da costura de gancho, e outros dois com 4,5 cm de largura fixados a uma distância L5 do passador localizado no centro do cós. Todos os passadores recebem moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e inferiores. Os passadores estendem-se por 6 cm a partir da extremidade superior do cós, entretanto, após a dobra que define a extremidade inferior do passador, ele não é cortado, prolonga-se a extremidade dobrada para baixo do próprio passador até alcançar a extremidade inferior do cós e ser sobreposta por ele;

Abotoamento do cós por um botão de pressão em metal na cor ouro velho medindo 17 mm de diâmetro, pregado nas extremidades do cós, sendo o lado fêmea do botão pregado a 2 cm de distância da extremidade do cós à esquerda do usuário e o lado macho do botão pregado a 4,5 cm de distância da extremidade do cós à direita do usuário.

#### **Braguilha**

Braguilha medindo 3,5 cm de largura e L1 de comprimento, fechada com zíper de metal com trava automática, com a cremalheira e o cursor na cor ouro velho e o cadarço na cor Preta;

Na face interna da calça, no lado direito do usuário, o pertingal possui um prolongamento pontudo na lateral solta do pertingal, cujo ápice está a 5 cm de distância da lateral presa do pertingal. Na altura desse prolongamento há um caseado para o abotoamento feito por um botão de massa com 4 furos na cor Preta, medindo 17 mm de diâmetro, fixado 2,5 cm abaixo do cós, na lateral chuleada da braguilha, que encontra-se no lado interno da calça.

#### **Reforço de entrepernas**

Reforço com formato de losango, com 6,9 cm de largura e 40,4 cm de comprimento aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura de entrepernas. Esse recorte em forma de losango tem suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueadas na direção dos ganchos frente e costas.

#### **Bolsos tipo faca (dianteiro)**

Bolsos do tipo faca com duplo pesponto e moscas de segurança aplicadas nas extremidades superior e inferior da abertura dos bolsos em ambas as laterais da frente. A medida da abertura define-se pela distância 5,4 cm entre a extremidade superior da abertura e a costura lateral da calça e o comprimento da abertura pela distância 15,5 cm entre o cós e a extremidade inferior da abertura;

Um viés na cor preta com 2,5 cm de largura recobre a abertura do bolso apenas nos 5,5 cm mais próximos da extremidade inferior da abertura do bolso faca. Contudo, pelo lado externo da calça, vemos somente 1,0 cm de largura desse viés. O viés é preso por pesponto duplo e reforço de retrocesso na sua extremidade superior;

Forro dos bolsos faca em tecido na cor branca, medindo L4 de largura e 31,2 cm de distância entre o cós e seu fundo. A parte superior desse forro prolonga-se até o pertingal por uma altura de 8,2 cm. A abertura do bolso faca recebe uma limpeza de 3,5 cm de largura costurada em toda sua extensão sobreposta ao forro. A parte do forro do bolso que aparece acima da abertura do bolso recebe uma vista do mesmo tecido da calça. Essa vista é costurada sobreposta ao forro e estende-se a partir da costura lateral até 5 cm além da abertura do bolso. Um botão reserva semelhante ao botão pregado na face interna da braguilha é fixado no inferior do forro do bolso esquerdo 2,5 cm acima da extremidade inferior da lateral do bolso, que mede 21,8 cm de comprimento. Também na costura lateral do bolso esquerdo, 3,0 cm abaixo do cós, prega-se a etiqueta de conservação da peça.

#### **Bolso embutido com vivo (dianteiro)**

Um bolso embutido encontra-se localizado na frente, no lado direito do usuário, a uma distância de 9,3 cm a partir do cós e à 2,5 cm de distância da costura lateral da calça. Abertura do bolso medindo 8,5 cm de largura com vivo do mesmo tecido da calça medindo 1 cm de largura. As laterais da abertura do bolso embutido recebem moscas de segurança;

Forro do bolso embutido no mesmo tecido da calça, medindo 17,0 cm de comprimento por 12,0 cm de largura, posicionado de modo que sua extremidade superior encontra-se 1 cm acima da extremidade superior da abertura do bolso embutido.

#### **Bolso fole (dianteiro)**

Um bolso fole encontra-se na frente da calça, no lado esquerdo do usuário. A lateral do bolso fole encontra-se à 4,0 cm de distância da costura lateral da calça e a extremidade inferior posicionada imediatamente acima da extremidade superior da portinhola do bolso cargo pregado sobre a costura lateral da calça. Bolso fole medindo 16,0 cm de comprimento e 7,5 cm de largura, com fole de 2,8 cm de largura e moscas de segurança nas extremidades superiores e inferiores. Bainha da abertura do bolso medindo 1,8 cm de largura ;

Portinhola chanfrada medindo 7,8 cm de largura e 6,5 cm de comprimento, com fechamento por fecho de contato (velcro) medindo 5,0 cm de comprimento na cor preta, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio), com 2 cm de largura, pregado na face interna da portinhola por costura em toda a sua volta e em 'x' e o fecho de contato macho (lado áspero), medindo 3,7 cm de largura, pregado na borda superior do bolso fole por costura em toda a sua volta e em 'x'. Costura de pregamento da portinhola posicionada 1 cm acima da extremidade superior do bolso fole.

#### **Bolsos cargo (laterais)**

Bolsos tipo cargo com prega fêmea encontram-se pregados sobre as costuras laterais da calça por pesponto duplo a uma altura L7, ou seja, a portinhola do bolso encontra-se posicionada imediatamente abaixo da costura do fundo do bolso traseiro e a extremidade superior do bolso encontra-se posicionado a 1 cm abaixo da costura de pregamento da portinhola. Bolso medindo 16 cm de comprimento por 17 cm de largura, com moscas de segurança apenas nos cantos superiores. Bainha da abertura do bolso medindo 2,5 cm de largura;

Bolsos com prega fêmea centralizada, medindo 4,5 cm de largura, sendo a extremidade inferior da prega fechada por costura por 2,5 cm e a extremidade superior fechada por costura por 4,5 cm. Somente no trecho de 9 cm entre essas costuras a prega encontra-se aberta. As extremidades dessa abertura de 9 cm recebem reforço de moscas de segurança;

Portinholas medindo 5,6 cm de largura por 17,5 cm de comprimento com cantos inferiores chanfrados e pesponto duplo na borda. Fechamento por dois fechos de contato macho (lado áspero), de cor preta, medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento, pregados por costura em toda sua volta e cruzada em 'x' na face interna da portinhola, a 2 cm de distância da costura de pregamento da portinhola e a 2 cm de distância das laterais da portinhola. Os fechos de contato fêmea (lado macio) possuem as mesmas medidas de seus correspondentes e encontram-se pregados no bolso na mesma direção em que estão pregados na portinhola, a 1,7 cm de distância da extremidade superior do bolso.

#### **Reforço do joelho (dianteiro)**

Reforço na altura do joelho posicionado a uma distância L2 a partir do cós. Estendendo-se por toda a largura da frente da perna da calça e possui 26 cm de comprimento. O reforço é costurado por pesponto duplo nas extremidades superior e inferior, sobreposto à frente da perna da calça. Além de reforçar a área do joelho, tem a finalidade de conter placas anti-impacto à serem ali inseridas. Essa inserção se dá por abertura feita não no reforço mas sim nas entrepernas da frente. Esta abertura, que mede 13 cm, inicia-se 6,5 cm abaixo da costura de pregamento da extremidade superior do reforço, afasta-se em 1 cm da costura de entrepernas e recebe uma limpeza de 4,5 cm de largura que prolonga-se por 2,5 cm além das extremidades superior e inferior da abertura.

#### **Bolsos do traseiro**

Traseiro com recorte de tecido sobreposto acompanhando toda a extensão da parte de cima das costas, da costura lateral ao gancho e da altura imediatamente abaixo do cós até ultrapassar em 5,5 cm a extremidade inferior do gancho, alcançando L7 de comprimento na costura lateral da calça. Esse recorte sobreposto possui a finalidade de reforçar a área do glúteo e, ao mesmo tempo, forma um bolso com abertura inclinada. O recorte possui acabamento de pesponto duplo na extremidade inferior e, a partir desse pesponto, num ponto situado a uma distância L8 da costura lateral da calça, outra reta pespontada segue em sentido vertical na direção do cós. A abertura do bolso inicia-se no ponto onde a reta toca o cós; 3,5 cm abaixo do cós, a abertura do bolso apresenta um ângulo, que é fixado por uma mosca de segurança dupla cruzada, e segue para sua extremidade inferior, na costura lateral da calça, a uma distância 15,5 cm do cós e possui L6 de comprimento na diagonal;

A abertura do bolso traseiro possui acabamento por limpeza de 4 cm de largura e bainha de 3,3 cm. O fechamento do bolso traseiro se dá por fecho de contato (velcro) medindo 3,5 de comprimento por 1,5 cm de largura na cor Preta, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio) posicionado na face interna da borda superior da abertura do bolso e o fecho de contato macho (lado áspero) limpeza da abertura, na face voltada para dentro do bolso.

Somente do lado direito do usuário, um cadarço medindo 2,5 cm de largura e comprimento L11 encontra-se pregado pelo pesponto vertical do bolso traseiro, posicionado na altura do angulo na abertura do bolso, prolongando-se até a costura lateral da calça;

Viés na cor Preta, com 2,5 cm de largura, semelhante ao que foi aplicado na extremidade inferior da abertura do bolso faça na frente da calça encontram-se também na extremidade inferior da abertura do bolso traseiro, recobrimdo a abertura do bolso apenas nos 5,5 cm mais próximos da extremidade inferior da abertura do bolso faça. Contudo, pelo lado externo da calça, vemos somente 1,0 cm de largura desse viés. O viés é preso por pesponto duplo e reforço de retrocesso na sua extremidade superior. A extremidade inferior desse viés recebe uma mosca de segurança dupla cruzada.

#### Bainha da barra

Bainha da barra medindo 5,0 cm de largura. Bainha dobrada para a face interna da abertura da perna;

Uma aleta de ajuste medindo 8,0 cm de comprimento e largura que varia entre 5 cm e 4,5 cm, com o canto superior da extremidade solta chanfrado encontra-se inserida na costura lateral da calça, na altura da bainha. Esta aleta tem o seu contorno pespontado próximo à borda e um fecho de contato macho (lado áspero) de 3,8 cm de largura e 5 cm de comprimento pregado na face voltada para o lado traseiro da calça por costura em toda a sua volta e em 'x'. O fecho de contato fêmea (lado macio) correspondente mede 3,8 cm de largura, 20 cm de comprimento e encontra-se pregado na parte de trás da calça, 0,5 cm abaixo da costura da bainha.

#### Etiqueta de conservação da peça

Etiqueta de identificação do DER e Pictograma inserida internamente no centro do cós e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda do forro do bolso dianteiro.

| AVIAMENTOS  |            |   |  |
|---|------------|---|--|
| Descrição   | Quantidade | Cor   | Aplicação  |
| Zíper de metálico médio com trava automática:<br>Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: material Cobre - 4,55 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 24 mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 13,0 cm de comprimento (tamanhos 64 a 78) e 15,0 cm (tamanhos 81 a 95). | 1 unidade  | Cadarço:<br>Preta<br><br>Cremalheira /<br><br>Cursor e<br>Terminais:<br>Preta | Braguilha (abertura da frente)                           |
| Botão de pressão de metal: medindo 17 mm de diâmetro  | 1 unidade  | Ouro velho  | Abertura do cós  |
| Botão de massa com 4 furos: medindo 17 mm de diâmetro   | 1 unidade  | Preta   | Ponta do pertingal;                                      |
| Elástico sintético (poliéster): medindo 3,8 cm de largura   | 50,0 cm    | Branco  | Laterais do cós da calça;                                |
| Argola de metal: medindo 25 mm de largura por 17 mm de altura e 3 mm de espessura   | 1 unidade  | Preta   | Passador lado direito                                    |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento  | 4 unidades | Preta   | Portinhola dos bolsos laterais (cargo)                   |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento   | 4 unidades | Preta   | Borda dos bolsos laterais (cargo)                        |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 3,7 cm de largura por 5,0 cm de comprimento  | 1 unidade  | Preta   | Portinhola do bolso frontal acima do bolso cargo         |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 2,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento.  | 1 unidade  | Preta   | Borda do bolso frontal acima do bolso cargo              |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 1,5 cm de largura por 3,5 cm de comprimento   | 2 unidades | Preta   | Borda dos bolsos do traseiro                             |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 1,5 cm de largura por 3,5 cm de comprimento  | 2 unidades | Preta   | Traseiro (Mesma direção da borda dos bolsos do traseiro) |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 3,8 cm de largura por 5,0 cm de comprimento  | 2 unidades | Preta   | Aletas de ajuste da barra da calça                       |

|   |            |       |   |
|---|------------|-------|---|
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 3,8 cm de largura por 20,0 cm de comprimento  | 2 unidades | Preta | Barra da calça  |
| Linha: Mista poliéster/algodão (linha com cobertura (almada) de algodão e núcleo de filamentos contínuos de poliéster)<br>Título: Tex 40 (aproximado) | 1 cone     | Preta | Tex 40:<br>Fechamento da peça, caseados e mosqueados; |
| Fio: 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados)<br>Título: Tex 18 (aproximado)  | 1 cone     | Preta | Tex 18:<br>Acabamento interno das peças (arremate)    |
| Nota: A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça.  |            |       |   |

**ITEM 02 (CALÇA TÁTICA)****MASCULINA:****Aplicação**

A **Calça Tática Masculina** será utilizada pelos Agentes de Trânsito Rodoviário do sexo Masculino.

**Matéria prima Tecido da calça**

| ENSAIOS FÍSICOS                             |                                     |                           |                         |                  |
|---|-------------------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------|
| Característica                              | Norma                               | Especificação             |                         | Tolerância       |
| Composição                                  | AATCC 20 e AATCC 20A - 2014         | 65% Poliéster 35% Algodão |                         | ± 3%             |
| Gramatura                                   | NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M      | 220 g/m <sup>2</sup>      |                         | ± 5%             |
| Armação                                     | NBR 12546 ou In-house SLHK-T-TMDQ10 | Tela com efeito Rip Stop  |                         |                  |
| Espessura                                   | ISO 5084                            | 0,34 mm                   |                         | ± 0,50 mm        |
| N° de fios por unidade de comprimento       | NBR 10588 ou ASTM D3775-12          | Urdume:<br>44 fios/cm     | Trama:<br>21 fios/cm    | ± 1 fio/cm       |
| Resistência à abrasão                       | ASTM D 3886-99(2011)e1              | 400 ciclos                |                         | mínima           |
| Resistência à tração                        | NBR 11912 ou ASTM D5034-2009(2013)  | Urdume:<br>79 daN         | Trama:<br>48 daN        | mínima           |
| Resistência ao rasgo - Teste Tongue         | ASTM D 2261                         | Urdume:                   | Trama:                  |                  |
|   |                                     | 3,5 kgf                   | 4,0 kgf                 | mínima           |
| Resistência ao puxamento de fios em tecidos | ASTM D 3939/D3939M-2013             | Padrão: 3-4               |                         | mínima           |
| Esgarçamento na costura                     | NBR 9925 ou ASTM D1683/D1683M-2011  | Urdume:<br>2 mm ou 50 lb  | Trama:<br>2 mm ou 50 lb | máxima<br>mínima |
|   |                                     | Padrão: 4                 |                         | mínima           |
| Tendência à formação de pilling             | ISO 12945-1:2000                    | Padrão: 4                 |                         | mínima           |

**Cor padrão****Cor padrão do Tecido**

A cor padrão Preta será estabelecida a partir das coordenadas da Tabela abaixo, quando verificada de acordo com a Norma AATCC EP 6 – Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement.

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| <b>COR PADRÃO: Preta</b> | D65/10°   |
|                          | L*: 16,02 |

|          |           |
|----------|-----------|
|          | a*: 0,18  |
|          | b*: -0,40 |
| AE CMC21 |           |
| D65/10°  |           |
| 3.5      |           |

#### Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF)

| Valores de UPF   |       |              |               |
|--|-------|--------------|---------------|
| Item   | Média | Normalizados | Classificação |
| Tecido: Tela com efeito Rip Stop 66% Poliéster 34% Algodão | 246   | 220          | 50+           |
| Cor: Preta   |       |              |               |

#### Descrição do Produto - Calça Tática Masculina

Calça Tática masculina confeccionada em tecido na cor Preta.

##### Cós da calça

Cós medindo 3,8 cm de largura com elástico de largura idêntica ao do cós inserido nas laterais. Cada um desses elásticos inseridos nas laterais mede L9 de comprimento e L10 de comprimento quando esticado. Cós fechado com botão de pressão na preta;

Cós com dois passadores com pespontos duplos, medindo 4,5 cm de largura por 6,0 cm de comprimento, fixados na frente da calça a uma distância L3 da extremidade do cós à esquerda do usuário (medir com abotoamento fechado), por cima da emenda entre a parte com e a parte sem elástico do cós e outros dois passadores na direção das costuras laterais medindo 2,5 cm de largura por 6,0 cm de comprimento. Por baixo da borda inferior do passador da frente, somente do lado direito do usuário, prega-se dobrada uma tira de tecido pespontada nas laterais, medindo 2,0 cm de largura e 1 cm de comprimento (dobrada), cuja função é prender uma argola de metal na cor ouro velho medindo 17 mm de largura, 25 mm de altura com 3 mm de espessura. Traseiro com três passadores, um com 2,5 cm de largura fixado no centro do cós, ou seja, na direção da costura de gancho, e outros dois com 4,5 cm de largura fixados a uma distância L5 do passador localizado no centro do cós. Todos os passadores recebem moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e inferiores. Os passadores estendem-se por 6 cm a partir da extremidade superior do cós, entretanto, após a dobra que define a extremidade inferior do passador, ele não é cortado, prolonga-se a extremidade dobrada para baixo do próprio passador até alcançar a extremidade inferior do cós e ser sobreposta por ele;

Também na direção da emenda entre a parte com e a parte sem elástico do cós, abaixo do cós, na parte da frente há, em ambos os lados (direito e esquerdo) uma prega de 1,25 cm (pronta) com sua dobra externa voltada para a lateral da calça. Essa prega encontra-se fechada, costurada, em seus 3,5 cm iniciais, a partir do cós ;

Abotoamento do cós por um botão de pressão em metal na cor ouro velho medindo 17 mm de diâmetro, pregado nas extremidades do cós, sendo o lado fêmea do botão pregado a 2 cm de distância da extremidade do cós à esquerda do usuário e o lado macho do botão pregado a 4,5 cm de distância da extremidade do cós à direita do usuário.

##### Braguilha

Braguilha medindo 3,5 cm de largura e L1 de comprimento, fechada com zíper de metal com trava automática, com a cremalheira e o cursor na preta e o cadarço na cor preta;

Na face interna da calça, no lado direito do usuário, o pertingal possui um prolongamento pontudo na lateral solta do pertingal, cujo ápice está a 5 cm de distância da lateral presa do pertingal. Na altura desse prolongamento há um caseado para o abotoamento feito por um botão de massa com 4 furos na cor Preta, medindo 17 mm de diâmetro, fixado 2,5 cm abaixo do cós, na lateral chuleada da braguilha, que encontra-se no lado interno da calça.

##### Reforço de entrepernas

Reforço com formato de losango, com 8,8 cm de largura e 34,2 cm de comprimento aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura de entrepernas. Esse recorte (ou nesga) em forma de losango tem suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas.

##### Bolsos tipo faca (dianteiro)

Bolsos do tipo faca com duplo pesponto e moscas de segurança aplicadas nas extremidades superior e inferior da abertura dos bolsos em ambas as laterais da frente. A medida da abertura define-se pela distância 6,4 cm entre a extremidade superior da abertura e a costura lateral da calça e o comprimento da abertura pela distância 15.5 cm entre o cós e a extremidade inferior da abertura;

Um viés na cor preta com 2,5 cm de largura recobre a abertura do bolso apenas nos 6 cm mais próximos da extremidade inferior da abertura do bolso faca. Contudo, pelo lado externo da calça, vemos somente 1,0 cm de largura desse viés. O viés é preso por pesponto duplo e reforço de retrocesso na sua extremidade superior;

Forro dos bolsos faca em tecido na cor branca, medindo L4 de largura e 31.5 cm de distância entre o cós e seu fundo. A parte superior desse forro prolonga-se até o pertingal por uma altura de 9,0 cm. A abertura do bolso faca recebe uma limpeza de 3,5 cm de largura costurada em toda sua extensão sobreposta ao forro. A parte do forro do bolso que aparece acima da abertura do bolso recebe uma vista do mesmo tecido da calça. Essa vista é costurada sobreposta ao forro e estende-se a partir da costura lateral até 5 cm além da abertura do bolso. Um botão reserva semelhante ao botão pregado na face interna da braguilha é fixado no inferior do forro do bolso esquerdo 2,5 cm acima da extremidade inferior da lateral do bolso, que mede 25 cm de comprimento. Também na costura lateral do bolso esquerdo, 3,0 cm abaixo do cós, prega-se a etiqueta de conservação da peça.

##### Bolso embutido com vivo (dianteiro)

Um bolso embutido encontra-se localizado na frente, no lado direito do usuário, a uma distância de 15,7 cm a partir do cós e à 2,5 cm de distância da costura lateral da calça. Abertura do bolso medindo 9 cm de largura com vivo do mesmo tecido da calça medindo 1 cm de largura. As laterais da abertura do bolso embutido recebem moscas de segurança;

Forro do bolso embutido no mesmo tecido da calça, medindo 16,0 cm de comprimento por 11,0 cm de largura, posicionado de modo que sua extremidade superior encontra-se 1 cm acima da extremidade superior da abertura do bolso embutido.

**Bolso fole (dianteiro)**

Um bolso fole encontra-se na frente da calça, no lado esquerdo do usuário. A lateral do bolso fole encontra-se à 3.0 cm de distância da costura lateral da calça e a extremidade inferior posicionada imediatamente acima da extremidade superior da portinhola do bolso cargo pregado sobre a costura lateral da calça.

Bolso fole medindo 16.0 cm de comprimento e 7,5 cm de largura, com fole de 2,8 cm de largura e moscas de segurança nas extremidades superiores e inferiores. Bainha da abertura do bolso medindo 1,8 cm de largura;

Portinhola chanfrada medindo 7,8 cm de largura e 6,5 cm de comprimento, com fechamento por fecho de contato (velcro) medindo 5,0 cm de comprimento na cor preta, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio), com 2 cm de largura, pregado na face interna da portinhola por costura em toda a sua volta e em 'x' e o fecho de contato macho (lado áspero), medindo 3,7 cm de largura, pregado na borda superior do bolso fole por costura em toda a sua volta e em 'x'. Costura de pregamento da portinhola posicionada 1 cm acima da extremidade superior do bolso fole.

**Bolsos cargo (laterais)**

Bolsos tipo cargo com prega fêmea encontram-se pregados sobre as costuras laterais da calça por pesponto duplo a uma altura L9, ou seja, a portinhola do bolso encontra-se posicionada imediatamente abaixo da costura do fundo do bolso traseiro e a extremidade superior do bolso encontra-se posicionado a 1 cm abaixo da costura de pregamento da portinhola. Bolso medindo 16 cm de comprimento por 18 cm de largura, com moscas de segurança apenas nos cantos superiores. Bainha da abertura do bolso medindo 2,5 cm de largura;

Bolsos com prega fêmea centralizada, medindo 4,5 cm de largura, sendo a extremidade inferior da prega fechada por costura por 2,5 cm e a extremidade superior fechada por costura por 4,5 cm. Somente no trecho de 9 cm entre essas costuras a prega encontra-se aberta. As extremidades dessa abertura de 9 cm recebem reforço de moscas de segurança;

Portinholas medindo 5,6 cm de largura por 19,5 cm de comprimento com cantos inferiores chanfrados e pesponto duplo na borda. Fechamento por dois fechos de contato macho (lado áspero), de cor preta, medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento, pregados por costura em toda sua volta e cruzada em 'x' na face interna da portinhola, a 2 cm de distância da costura de pregamento da portinhola e a 2 cm de distância das laterais da portinhola. Os fechos de contato fêmea (lado macio) possuem as mesmas medidas de seus correspondentes e encontram-se pregados no bolso na mesma direção em que estão pregados na portinhola, a 1,7 cm de distância da extremidade superior do bolso.

**Reforço do joelho (dianteiro)**

Reforço na altura do joelho posicionado a uma distância L2 a partir do cós. Estendendo-se por toda a largura da frente da perna da calça e possui 26 cm de comprimento. O reforço é costurado por pesponto duplo nas extremidades superior e inferior, sobreposto à frente da perna da calça. Além de reforçar a área do joelho, tem a finalidade de conter placas anti-impacto à serem ali inseridas. Essa inserção se dá por abertura feita não no reforço mas sim nas entrepernas da frente. Esta abertura, que mede 13 cm, inicia-se 6,5 cm abaixo da costura de pregamento da extremidade superior do reforço, afasta-se em 1 cm da costura de entrepernas e recebe uma limpeza de 4,5 cm de largura que prolonga-se por 2,5 cm além das extremidades superior e inferior da abertura.

**Bolsos do traseiro**

Traseiro com recorte de tecido sobreposto acompanhando toda a extensão da parte de cima das costas, da costura lateral ao gancho e da altura imediatamente abaixo do cós até ultrapassar em 5,5 cm a extremidade inferior do gancho, alcançando L7 de comprimento na costura lateral da calça. Esse recorte sobreposto possui a finalidade de reforçar a área do glúteo e, ao mesmo tempo, forma um bolso com abertura inclinada. O recorte possui acabamento de pesponto duplo na extremidade inferior e, a partir desse pesponto, num ponto situado a uma distância L8 da costura lateral da calça, outra reta pespontada segue em sentido vertical na direção do cós. A abertura do bolso inicia-se no ponto onde a reta toca o cós; 3,5 cm abaixo do cós, a abertura do bolso apresenta um ângulo, que é fixado por uma mosca de segurança dupla cruzada, e segue para sua extremidade inferior, na costura lateral da calça, a uma distância de 15,5 cm do cós, ficando com L6 de comprimento na diagonal;

A abertura do bolso traseiro possui acabamento por limpeza de 4 cm de largura e bainha de 3,3 cm. O fechamento do bolso traseiro se dá por fecho de contato (velcro) medindo 3,5 de comprimento por 1,5 cm de largura na cor preta, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio) posicionado na face interna da borda superior da abertura do bolso e o fecho de contato macho (lado áspero) limpeza da abertura, na face voltada para dentro do bolso.

Somente do lado direito do usuário, um cadarço medindo 2,5 cm de largura e comprimento L11 encontra-se pregado pelo pesponto vertical do bolso traseiro, posicionado na altura do ângulo na abertura do bolso, prolongando-se até a costura lateral da calça;

Viés na cor preta, com 2,5 cm de largura, semelhante ao que foi aplicado na extremidade inferior da abertura do bolso faça na frente da calça encontram-se também na extremidade inferior da abertura do bolso traseiro, recobrimo a abertura do bolso apenas nos 6 cm mais próximos da extremidade inferior da abertura do bolso faça. Contudo, pelo lado externo da calça, vemos somente 1,0 cm de largura desse viés. O viés é preso por pesponto duplo e reforço de retrocesso na sua extremidade superior. A extremidade inferior desse viés recebe uma mosca de segurança dupla cruzada.

**Bainha da barra**

Bainha da barra medindo 5,0 cm de largura. Bainha dobrada para a face interna da abertura da perna;

Uma aleta de ajuste medindo 8,0 cm de comprimento e largura que varia entre 5 cm e 4,5 cm, com o canto superior da extremidade solta chanfrado encontra-se inserida na costura lateral da calça, na altura da bainha. Esta aleta tem o seu contorno pespontado próximo à borda e um fecho de contato macho (lado áspero) de 3,8 cm de largura e 5 cm de comprimento pregado na face voltada para o lado traseiro da calça por costura em toda a sua volta e em 'x'. O fecho de contato fêmea (lado macio) correspondente mede 3,8 cm de largura, 20 cm de comprimento e encontra-se pregado na parte de trás da calça, 0,5 cm abaixo da costura da bainha.

**Etiqueta de conservação da peça**

Etiqueta de identificação do DER e Pictograma inserida internamente no centro do cós e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda do forro do bolso dianteiro.

| AVIAMENTOS  |            |  |                                |
|---|------------|--|--------------------------------|
| Descrição   | Quantidade | Cor  | Aplicação                      |
| Zíper de metálico médio com trava automática:<br>Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: material Cobre - 4,55 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 24 mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 13,0 cm de comprimento (tamanhos 64 a 78) e 15,0 cm (tamanhos 81 a 95). | 1 unidade  | Cadarço: Preta<br>Cremalheira /<br>Cursor e<br>Terminais:<br>Preta | Braguilha (abertura da frente) |
| Botão de pressão de metal: medindo 17 mm de diâmetro  | 1 unidade  | Preta  | Abertura do cós                |

|   |            |        |  |
|---|------------|--------|--|
| Botão de massa com 4 furos: medindo 17 mm de diâmetro   | 1 unidade  | Preta  | Ponta do pertingal;                                      |
| Elástico sintético (poliéster): medindo 3,8 cm de largura   | 50,0 cm    | Branco | Laterais do cócs da calça;                               |
| Argola de metal: medindo 25 mm de largura por 17 mm de altura e 3 mm de espessura   | 1 unidade  | Preta  | Passador lado direito                                    |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento  | 4 unidades | Preta  | Portinhola dos bolsos laterais (cargo)                   |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento   | 4 unidades | Preta  | Borda dos bolsos laterais (cargo)                        |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 3,7 cm de largura por 5,0 cm de comprimento  | 1 unidade  | Preta  | Portinhola do bolso frontal acima do bolso cargo         |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 2,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento.  | 1 unidade  | Preta  | Borda do bolso frontal acima do bolso cargo              |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 1,5 cm de largura por 3,5 cm de comprimento   | 2 unidades | Preta  | Borda dos bolsos do traseiro                             |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 1,5 cm de largura por 3,5 cm de comprimento  | 2 unidades | Preta  | Traseiro (Mesma direção da borda dos bolsos do traseiro) |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: medindo 3,8 cm de largura por 5,0 cm de comprimento  | 2 unidades | Preta  | Aletas de ajuste da barra da calça                       |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 3,8 cm de largura por 20,0 cm de comprimento  | 2 unidades | Preta  | Barra da calça   |
| Linha: Mista poliéster/algodão (linha com cobertura (almada) de algodão e núcleo de filamentos contínuos de poliéster)<br>Título: Tex 40 (aproximado) | 1 cone     | Preta  | Tex 40: Fechamento da peça, caseados e mosqueados;       |
| Fio: 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados)<br>Título: Tex 18 (aproximado)  | 1 cone     | Preta  | Tex 18: Acabamento interno das peças (arremate)          |
| Nota: A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça.  |            |        |  |

**ITEM 03 (SEGUNDA PELE)****TORSO:****Aplicação**

A Segunda Pele Torso será utilizada pelos Agentes de Trânsito Rodoviário de ambos os sexos.

**Matéria prima Tecido Principal**

| ENSAIOS FÍSICOS |                             |   |            |
|-----------------|-----------------------------|---|------------|
| Característica  | Norma                       | Especificação                           | Tolerância |
| Composição      | AATCC 20 e AATCC 20A - 2014 | 90% Poliéster / 10% Elastano ou Spandex | ± 3%       |

| Gramatura   | NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M-9a(2013)               | 240 g/m <sup>2</sup>   |                                    | ± 5%                              |
|---|---|--|------------------------------------|-----------------------------------|
| Estrutura   | NBR 13460 e<br>NBR 13462 ou In-house<br>SLHK-T-TMDQ10 | Meia malha com efeito diagonal no avesso - fios de felpa ou Brushed Jersey |                                    |                                   |
| Espessura   | ISO 5084  | 0,72 mm  |                                    | ± 0,5 mm                          |
| Nº de cursos e colunas por unidade de comprimento                         | NBR 12060 ou ASTM D3887-1996(2008)                    | Cursos:<br>23,23/cm  | Colunas:<br>16,73/cm               | ± 1 curso /cm e<br>± 1 coluna /cm |
| ENSAIOS QUÍMICOS  |   |  |                                    |                                   |
| Característica  | Norma   | Especificação  |                                    | Tolerância                        |
| Solidez da cor à lavagem  | NBR ISO 105 C06 B1M-2010 ou ISO 105 C06 B1M-2010      | Alteração: 4   | Transferência: 3                   | mínima                            |
| Solidez da cor ao suor  | NBR ISO 105 E04-2013 ou ISO 105 E04-2013              | <b>Ácido</b>   | <b>Alcalino</b>                    | mínima                            |
|   |   | Alteração: 4<br>Transferência: 3   | Alteração: 4<br>Transferência: 3   |                                   |
| Determinação qualitativa da atividade antibacteriana em materiais têxteis | AATCC 147   | <b>Avaliação</b>   |                                    |                                   |
|   |   | O tecido deve apresentar inibição contra bactérias                         |                                    |                                   |
| Solidez da cor à fricção  | NBR ISO 105 X12 ou ISO 105 X12-2016                   | <b>Seco</b>  | <b>Úmido</b>                       | mínima                            |
|   |   | Alteração: —<br>Transferência: 4   | Alteração: ---<br>Transferência: 3 |                                   |
| Estabilidade dimensional  | ABNT NBR 10320 - ciclo normal, temp.                  | Urdume:<br>± 3,0%  | Trama:<br>± 3,0%                   |                                   |

**Cor padrão****Cor padrão do Tecido**

A cor padrão AZUL MARINHO será estabelecida a partir das coordenadas da tabela abaixo, quando verificada de acordo com a Norma AATCC EP 6 - Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement.

|                                 |                  |
|---------------------------------|------------------|
| <b>COR PADRÃO: Azul Marinho</b> | <b>D65/10°</b>   |
|                                 | <b>L*: 15,02</b> |
|                                 | <b>a*: 0,10</b>  |
|                                 | <b>b*: -4,95</b> |
| <b>AE CMC21</b>                 |                  |
| <b>D65/10°</b>                  |                  |
| <b>2.8</b>                      |                  |

**Descrição do Produto - Segunda Pele Torso**

Segunda Pele Torso confeccionada nos tecidos na cor Azul Marinho;

**Frente e Costas:**

Frente e Costas com o corpo em tecido conforme especificado nas tabelas acima;

Frente com abertura medindo 21,0 cm fechada por zíper que se estende até a extremidade superior da gola alta. Corpo com recortes ergonômicos laterais entre a frente e as costas, que se estendem da bainha da barra até um pouco além das axilas, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário. Costas com recorte central abaixo da gola medindo 7,5 cm de comprimento e outro recorte ergonômico logo abaixo, partindo das cavas das costas e prolongando-se até a bainha da barra;

**Gola**

Gola alta (tipo padre), de comprimento L8, medindo 3,5 cm de largura. Fechamento por zíper sintético de nylon com trava automática, na cor Azul Marinho; Abertura da frente fechada por zíper, o qual possui, em sua extremidade inferior, uma proteção sobreposta ao zíper feita do mesmo tecido especificado nas tabelas acima, com 1,0 cm de comprimento. Em sua extremidade superior, o zíper é sobreposto por uma pequena aba em tecido conforme especificado nas tabelas acima, medindo 2,0 cm de largura que, na face externa do zíper, se inicia 2,0 cm abaixo da extremidade superior do zíper e estende-se à face interna do zíper até sua extremidade inferior. A função dessa aba é proteger o corpo do usuário do contato com o zíper e essa extensão de tecido voltada para a face externa da peça evita o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper;

**Mangas**

Mangas tipo raglã. Punhos com bainha medindo 2,0 cm de largura;

Bainha da barra

Bainha da barra medindo 2,0 cm de largura;

**Etiqueta de conservação da peça**

Etiqueta de identificação da DER e Pictograma inserida internamente nas costas abaixo do degolo e a etiqueta de conservação inserida internamente na esquerda da peça, na costura do recorte.

| AVIAMENTOS   |            |  |                                    |
|--|------------|--|------------------------------------|
| Descrição  | Quantidade | Cor  | Aplicação                          |
| Zíper Sintético com trava automática: Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliéster - 4,00 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 24 mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 21,0 cm | 1 unidade  | Cadarço:<br>Azul marinho<br>Cremalheira/<br>Cursor e<br>Terminais:<br>Azul marinho | Fechamento da gola (frontal)       |
| Linha: Mista poliéster/algodão (linha com cobertura (almada) de algodão e núcleo de filamentos contínuos de poliéster)<br>Título: Tex 24 (aproximado)  | 1 cone     | Azul marinho   | -Tex 24:<br>Pespointos da<br>peça; |
| Fio: 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados)<br>Título: Tex 18 (aproximado)   | 1 cone     | Azul marinho   | - Tex 18:<br>Fechamento da<br>peça |
| Nota: A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça.   |            |  |                                    |

**ITEM 03 (SEGUNDA PELE)****PERNAS:****Aplicação**

A Segunda Pele Pernas será utilizada pelos Agentes de Trânsito Rodoviário de ambos os sexos.

**Matéria prima****Tecido Principal**

| ENSAIOS FÍSICOS                                   |   |  |                         |                                   |
|---|---|--|-------------------------|-----------------------------------|
| Característica                                    | Norma   | Especificação  |                         | Tolerância                        |
| Composição  | AATCC 20 e AATCC 20A - 2014                     | 90% Poliéster / 10% Elastano ou Spandex                                    |                         | ± 3%                              |
| Gramatura   | NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M - 9a(2013)       | 240 g/m <sup>2</sup>   |                         | ± 5%                              |
| Estrutura   | NBR 13460 e NBR 13462 ou In-house SLHK-T-TMDQ10 | Meia malha com efeito diagonal no avesso - fios de felpa ou Brushed Jersey |                         |                                   |
| Espessura   | ISO 5084  | 0,72 mm  |                         | ± 0,5 mm                          |
| Nº de cursos e colunas por unidade de comprimento | NBR 12060 ou ASTM D3887-1996(2008)              | Cursos:<br>23,23 n°/cm   | Colunas:<br>16,73 n°/cm | ± 1 curso /cm e<br>± 1 coluna /cm |
| ENSAIOS QUÍMICOS                                  |   |  |                         |                                   |
| Característica                                    | Norma   | Especificação  |                         | Tolerância                        |

|   |  |  |                  |        |
|---|--|--|------------------|--------|
| Solidez da cor à lavagem  | NBR ISO 105 C06 B1M-2010 ou ISO 105 C06 B1M-2010 | Alteração: 4                                       | Transferência: 3 | mínima |
| Solidez da cor ao suor  | NBR ISO 105 E04-2013 ou ISO 105 E04-2013         | <b>Ácido</b>                                       |                  | mínima |
|   |  | Alteração: 4 Transferência: 3                      |                  |        |
| Determinação qualitativa da atividade antibacteriana em materiais têxteis | AATCC 147  | <b>Avaliação</b>                                   |                  |        |
|   |  | O tecido deve apresentar inibição contra bactérias |                  |        |
| Solidez da cor à fricção  | NBR ISO 105 X12 ou ISO 105 X12-2016              | <b>Seco</b>  |                  | Mínima |
|   |  | Alteração: —<br>Transferência: 4                   |                  |        |
|   |  | <b>Úmido</b>                                       |                  |        |
|   |  | Alteração:<br>Transferência: 3                     |                  |        |

**Cor padrão**

Cor padrão do Tecido

A cor padrão PRETA será estabelecida a partir das coordenadas da tabela abaixo, quando verificada de acordo com a Norma AATCC EP 6 – Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement.

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| <b>COR PADRÃO: Preta</b> | D65/10°   |
|                          | L*: 16,02 |
|                          | a*: 0,18  |
|                          | b*: -0,40 |
| AE CMC21                 |           |
| D65/10°                  |           |
| 3.5                      |           |

**Descrição do Produto - Segunda Pele Pernas**

Calça de malha do tipo ceroula, produzida em malha com recortes em mesh. Cós de elástico aparente, sem costuras laterais e com abertura frontal transpassada.

**Frente**

Na área do gancho da frente, há um recorte em mesh com L1 de largura a partir de ambos os lados (direito e vertical até o reforço entrepernas, localizado entre o gancho da frente e o gancho das costas. Tal recorte possui uma abertura que mede 10,5 cm de comprimento, com acabamento de bainha de 1,5 cm e é composta por duas camadas: na superior, a abertura encontra-se no lado direito do recorte; na camada inferior, a abertura encontra-se no lado esquerdo do recorte.

**Costas**

Imediatamente abaixo do cós existe uma pala em mesh medindo L3 de altura na direção do gancho das costas. Conforme a pala se aproxima das laterais da peça, reduz gradualmente essa medida, atingindo 4,5 cm de altura na direção das laterais e seguindo para a frente, onde termina, a 1,5 cm de distância do recorte frontal, em curva na direção do cós.

**Entrepernas**

Na costura entrepernas, na altura entre os ganchos da frente e das costas, há um recorte em mesh em forma de losango medindo 12,5 cm de largura na direção dos ganchos e 46,0 cm de comprimento.

**Cós**

Um elástico de 3,8 cm de largura encontra-se aparente no cós da calça. A emenda do elástico encontra-se alinhada com o centro das costas e recebe moscas de reforço nas duas extremidades da emenda.

**Bainha**

A bainha da barra da calça mede 2,5 cm de largura e recebe uma mosca de reforço na direção da costura entrepernas.

**Etiquetas de identificação, conservação e de tamanho da peça**

Etiqueta de identificação e tamanho da peça deverão ser pregadas na face interna do cós, na direção do centro das costas, por costuras somente nas extremidades laterais da etiqueta de identificação, sendo essas extremidades laterais da etiqueta de identificação pregadas a 6,0 cm de distância uma da outra, deixando uma folga a fim de não reter a elasticidade do cós ao esticá-lo. A etiqueta de conservação deve ser pregada no cós, na direção da lateral direita.

| AVIAMENTOS |            |     |           |
|------------|------------|-----|-----------|
| Descrição  | Quantidade | Cor | Aplicação |
|            |            |     |           |

|   |         |       |  |
|---|---------|-------|--|
| Elástico sintético: medindo 3,8 cm de largura   | 58,0 cm | Preta | Cós da calça;                            |
| Linha: Mista poliéster/algodão (linha com cobertura (almada) de algodão e núcleo de filamentos contínuos de poliéster)<br>Título: Tex 24 (aproximado) | 1 cone  | Preta | Tex 24: Mosqueados de segurança da peça; |
| Fio: 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados)<br>Título: Tex 18 (aproximado)  | 1 cone  | Preta | Tex 18: Fechamento da peça               |
| Nota: A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça.  |         |       |  |

**ITEM 04 (LUA TÁTICA):****Condições gerais**

A luva tática a ser utilizada por Agentes de Trânsito Rodoviário deverá ser leve e macia, apresentando bom toque e resistência. Deverá ser de fácil adaptação às mãos, trazendo liberdade de movimentos e não prejudicando à mobilidade do usuário. Deverá atender aos seguintes requisitos:

Observação: O meio entre o 2° e 3° dedo, 3° e 4° dedo, 4° e 5° dedo é formado por um conjunto de 3 peças iguais com variação de tamanho de acordo com cada dedo.

**Cor padrão**

Cor padrão do Tecido

A cor padrão PRETA será estabelecida a partir das coordenadas da tabela abaixo, quando verificada de acordo com a Norma AATCC EP 6- Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement.

|                          |                  |
|--------------------------|------------------|
| <b>COR PADRÃO: Preta</b> | <b>D65/10°</b>   |
|                          | <b>L*: 16,02</b> |
|                          | <b>a*: 0,18</b>  |
|                          | <b>b*: -0,40</b> |
| <b>AE CMC21</b>          |                  |
| <b>D65/10°</b>           |                  |
| <b>3.5</b>               |                  |

A luva tática deverá ser formada por 18 peças, conforme segue: palma, dorso, punho, fechamento do punho, reforço da abertura do punho, fita interna de reforço da abertura do punho, reforço do dorso do 1° dedo, espessura do 2° dedo, peça 1 do meio do 2° e 3° dedo, peça 2 do meio do 2° e 3° dedo, peça 3 do meio do 2° e 3° dedo, peça 1 do meio do 3° e 4° dedo, peça 2 do meio do 3° e 4° dedo, peça 3 do meio do 3° e 4° dedo, peça 1 do meio do 4° e 5° dedo, peça 2 do meio do 4° e 5° dedo, peça 3 do meio do 4° e 5° dedo, espessura do 5° dedo. Considerando o par de luvas são 36 peças.

**Peças técnicas****Características do punho:**

O fechamento do punho será por fecho de contato (velcro®). As bordas do punho e da abertura do punho deverão ter acabamento com viés. A largura do viés deverá ser de 5 mm medidos somente na parte externa da peça.

**Características das costuras:**

As costuras de borda da luva tática deverão ter de 4 a 4,5 pontos/cm e um arremate de, no mínimo, 2 pontos. Deverão ter uma distância de 1,2 a 1,5 mm das respectivas bordas, apresentando-se uniformes com relação às mesmas. Nos casos onde existe a segunda costura (pontas do 2º, 3º, 4º e 5º dedos), a mesma deverá ter uma distância de 3,2 a 3,5 mm com relação à borda da peça que está sendo costurada, resultando numa distância de 2 mm com relação à primeira costura da borda da peça.

As costuras tipo luva deverão ter de 4,5 a 5 pontos/cm, mantendo uma distância mínima de 1,5 mm da borda que está sendo costurada para evitar rasgamento.

A costura da peça do fechamento do punho será feita em canaleta definida previamente por alta frequência no momento do corte da peça. Deverá ter de 4 a 4,5 pontos/cm e um arremate de, no mínimo, 2 pontos. Deverá estar a 1,5 mm das respectivas bordas, apresentando-se uniformes com relação às mesmas.

**Amostragem**

A amostra deverá abranger no mínimo um par de luvas táticas de cada um dos tamanhos que serão fornecidos.

**Defeitos**

A luva tática deverá estar livre de sujeira e isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

**Couro**

O couro utilizado para a fabricação da luva tática deverá estar isento de defeitos, tais como buracos, marcas ou outro defeito estrutural que possa prejudicar a aparência, a funcionalidade e a resistência da luva.

**Materiais têxteis**

Os materiais têxteis utilizados para a fabricação da luva tática não poderão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria.

**Costuras**

As costuras da luva tática não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados, nem tão pouco será possível que a luva apresente-se com costuras tortas ou desuniformes.

**Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade na cor preta entre os diferentes materiais utilizados para a confecção da luva.

**Diferença entre luvas**

As luvas direita e esquerda que formam o par não deverão apresentar diferença de qualquer natureza entre si, principalmente diferenças de dimensões de peças, etc.

**Embalagens**

Embalagem individual

Cada par de luvas será protegido por uma embalagem plástica, contendo na sua parte externa uma indicação do respectivo tamanho.

**ITEM 05 (CINTO DE GUARNIÇÃO):****Aplicação**

O Cinto de Guarnição será utilizado pelos Agentes de Trânsito Rodoviário de ambos os sexos.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS****Matéria prima**

| ENSAIOS FÍSICOS |                           |                 |            |
|-----------------|---------------------------|-----------------|------------|
| Característica  | Norma                     | Especificação   | Tolerância |
| Composição      | AATCC 20 AATCC 20A - 2014 | 100 % Poliamida | -----      |
| Largura         | ABNT NBR 10589            | 4,5 cm          | ± 2%       |
| Espessura       | ISO 5084                  | 5,63 mm         | ± 0,1 mm   |

**Cor padrão****Cor padrão do Tecido**

A cor padrão PRETA será estabelecida a partir das coordenadas da tabela abaixo, quando verificada de acordo com a Norma **AATCC EP 6** - Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement.

|                   |           |
|-------------------|-----------|
| COR PADRÃO: Preta | D65/10°   |
|                   | L*: 16,02 |
|                   | a*: 0,18  |
|                   | b*: -0,40 |
| AE CMC21          |           |
| D65/10°           |           |
| 3.5               |           |

**Descrição do Produto**

Cinto com faixa 100% poliamida na cor Preta, com fivela de encaixe e regulagem do ajuste da cintura em metal fosco, na cor preta;

**Cinto**

Faixa medindo 4,5 cm de largura com comprimento da faixa, sendo variável conforme tabelas acima;

Lado do cinto com fivela para o ajuste da cintura com a ponta da faixa chanfrada e fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) medindo 10,0 cm de comprimento por 4,5 cm de largura na cor preta, fixado na face interna da faixa à 1,0 cm da borda da ponta. Fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) medindo 28,0 cm de comprimento por 4,5 cm de largura na cor preta, fixado na face interna da faixa à 17,0 cm de distância, a partir do limite do fecho de contato fixado na ponta;

Lado do cinto com fivela de encaixe, com uma faixa para reforço fixada sobre a faixa do cinto, a partir da face externa se estendendo até a face interna formando uma alça na ponta (onde fica inserida a fivela), essa faixa mede 2,5 cm de largura por 11,0 cm de comprimento na face interna e externa do cinto. Somente na face externa do cinto essa faixa sobreposta forma uma alça medindo 3,6 cm de comprimento por 0,9 cm de largura;

Faixa do cinto com quatro camadas de pespontos na cor preta, para reforço;

**Fivelas**

Fivela para regulagem do ajuste da cintura e encaixe (lado fêmea) em metal fosco na cor Ouro velho e formato simétrico, medindo 43 mm de comprimento por 58 mm de largura e 10 mm de espessura ;

Fivela de encaixe (lado macho) em metal fosco na cor Ouro velho e formato simétrico, medindo 39 mm de comprimento por 40 mm de largura e 10 mm de espessura ;

**Etiqueta de conservação da peça**

Etiqueta de identificação da DER inserida na face interna do cadarço à 6,5 cm do limite do fecho de contato (velcro) tipo fêmea .

| AVIAMENTOS  |            |       |  |
|---|------------|-------|--|
| Descrição   | Quantidade | Cor   | Aplicação  |
| <b>Fivela para regulagem do ajuste da cintura e encaixe (lado fêmea):</b> medindo 43 mm de comprimento por 58 mm de largura e espessura de 10 mm. | 1 unidade  | Preta | Extremidade inferior da faixa do cinto   |
| <b>Fivela de encaixe (lado macho) em metal fosco:</b> medindo 39. mm de comprimento por 40. mm de largura e espessura de 10 mm.                   | 1 unidade  | Preta | Extremidade superior da faixa do cinto   |
| <b>Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon:</b> medindo 4,5 cm de largura por 28,0 cm de comprimento   | 1 unidade  | Preta | Face interna da faixa do cinto   |
| <b>Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon Injetado:</b> medindo 4,5 cm de largura por 10,0 cm de comprimento                               | 1 unidade  | Preta | Face interna da faixa do cinto, na ponta sem fivela                            |
| <b>Linha:</b> 100%Poliéster (filamentos contínuos) <b>Título:</b> Tex 70 (aproximado)   | 1 cone     | Preta | Tex 70: Costuras da faixa e pregamento dos fechos de contato;<br>Máquina: Reta |
| <b>Nota:</b> A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça.   |            |       |  |

**ITEM 06 (MOCHILA TÁTICA):****Aplicação**

A **Mochila Tática** será utilizada pelos Agentes de Trânsito Rodoviário de ambos os sexos.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS****Matéria prima****Tecido bolsos internos (Mesh)**

| ENSAIOS FÍSICOS   |  |                                   |            |
|---|--|-----------------------------------|------------|
| Característica  | Norma  | Especificação                     | Tolerância |
| <b>Composição</b>   | AATCC 20 e AATCC 20A - 2014                        | 100% Poliamida                    | -----      |
| <b>Gramatura</b>  | NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M                     | 183 g/m <sup>2</sup>              | ±5%        |
| <b>Estrutura</b>  | NBR 13460 e<br>NBR 13462 ou In-house SLHK-T-TMDQ10 | Tecido de malha por urdume - Tule | -----      |
| <b>Espessura</b>  | ISO 5084   | 0,75 mm                           | ± 0,5 mm   |
| <b>Nota:</b> O Ensaio de resistência ao estouro foi realizado com área de 100 cm <sup>2</sup> |  |                                   |            |
| ENSAIOS QUÍMICOS  |  |                                   |            |
| Característica  | Norma  | Especificação                     | Tolerância |
|   |  |                                   |            |

|                                 |   |                                     |                                     |        |
|---------------------------------|---|-------------------------------------|-------------------------------------|--------|
| <b>Solidez da cor à luz</b>     | ISO 105 B02-2014 (40 h) ou ISO 105 B02- 2014 (up to grade 5 exposure) | Alteração:<br>3 - 4                 | Transferência:<br>-----             | mínima |
| <b>Solidez da cor à fricção</b> | NBR ISO 105 X12 ou ISO 105 X12-2016                                   | <b>Seco</b>                         | <b>Úmido</b>                        | mínima |
|                                 |   | Alteração: —<br>Transferência:<br>4 | Alteração: —<br>Transferência:<br>3 |        |

**Tecido externo**

| ENSAIOS FÍSICOS                       |  |                                     |                                  |            |
|---------------------------------------|--|-------------------------------------|----------------------------------|------------|
| Característica                        | Norma  | Especificação                       |                                  | Tolerância |
| Composição                            | AATCC 20 e AATCC 20A - 2014  | 100% Poliamida                      |                                  |            |
| Gramatura                             | NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M                                       | 300 g/m <sup>2</sup>                |                                  | ±5%        |
| Armação                               | NBR 12546 ou In-house SLHK-T- TMDQ10                                 | Tela ou Plain Weave                 |                                  |            |
| Espessura                             | ISO 5084   | 0,50 mm                             |                                  | ± 0,5 mm   |
| N° de fios por unidade de comprimento | NBR 10588 ou ASTM D3775-12   | Urdume:<br>13 fios/cm               | Trama:<br>11 fios/cm             | ± 1 fio/cm |
| Resistência à tração                  | NBR 11912 ou ASTM D5034- 2009(2013)                                  | Urdume:<br>180 daN                  | Trama:<br>160 daN                | mínima     |
|                                       | NBR 9925 ou  | Urdume:                             | Trama:                           |            |
| Esgarçamento na costura               | ASTM D1683/D1683M-2011   | 1 mm ou                             | 1 mm ou                          | máxima     |
|                                       |  | 50 daN                              | 50 daN                           |            |
| Tendência à formação de pilling       | ISO 12945-1:2000   | Padrão: 4                           |                                  | mínima     |
| ENSAIOS QUÍMICOS                      |  |                                     |                                  |            |
| Característica                        | Norma  | Especificação                       |                                  | Tolerância |
| Solidez da cor à lavagem              | NBR ISO 105 C06 B1M-2010 ou ISO 105 C06 B1M-2010                     | Alteração: 4                        | Transferência: 2-3               | mínima     |
| Solidez da cor à luz                  | ISO 105 B02-2014 (40 h) ou ISO 105 B02-2014 (up to grade 5 exposure) | Alteração:3- 4                      | Transferência: ----<br>-----     | mínima     |
| Solidez da cor à fricção              | NBR ISO 105 X12 ou ISO 105 X12-2016                                  | <b>Seco</b>                         | <b>Úmido</b>                     | mínima     |
|                                       |  | Alteração: —<br>Transferência:<br>4 | Alteração: —<br>Transferência: 4 |            |
| Resistência à água                    | AATCC 22-2014  | Padrão: 4 (90)                      |                                  | mínima     |

**Tecido interno**

| ENSAIOS FÍSICOS                       |                                      |                       |                      |            |
|---------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|----------------------|------------|
| Característica                        | Norma                                | Especificação         |                      | Tolerância |
| Composição                            | AATCC 20 e AATCC 20A - 2014          | 100% Poliamida        |                      |            |
| Gramatura                             | NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M       | 200 g/m <sup>2</sup>  |                      | ±5%        |
| Armação                               | NBR 12546 ou In-house SLHK- T-TMDQ10 | Tela                  |                      |            |
| Espessura                             | ISO 5084                             | 0,26 mm               |                      | ± 0,5 mm   |
| N° de fios por unidade de comprimento | NBR 10588 ou ASTM D3775-12           | Urdume:<br>23 fios/cm | Trama:<br>15 fios/cm | ± 1 fio/cm |
| Resistência à tração                  | NBR 11912 ou                         | Urdume:               | Trama:               | mínima     |

|                                 | ASTM D5034- 2009(2013)                | 80 daN                           | 70 daN                           |            |
|---------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------|
| Esgarçamento na costura         | NBR 9925 ou<br>ASTM D1683/D1683M-2011 | Urdume:<br>Imm ou 50 lbs         | Trama:<br>Imm ou 50 lbs          | máxima     |
| Tendência à formação de pilling | ISO 12945-1:2000                      | Padrão: 4                        |                                  | mínima     |
| ENSAIOS QUÍMICOS                |                                       |                                  |                                  |            |
| Característica                  | Norma                                 | Especificação                    |                                  | Tolerância |
| Solidez da cor à fricção        | NBR ISO 105 X12 ou ISO 105 X12-2016   | Seco                             | Úmido                            | mínima     |
|                                 |                                       | Alteração: —<br>Transferência: 4 | Alteração: —<br>Transferência: 3 |            |

#### Tiras de gorgurão

| ENSAIOS FÍSICOS  |                                     |                     |            |
|--|-------------------------------------|---------------------|------------|
| Característica   | Norma                               | Especificação       | Tolerância |
| Composição   | AATCC 20 e AATCC 20A - 2014         | 100% Polipropileno  | -----      |
| Armação  | NBR 12546 ou In-house SLHK-T-TMDQ10 | Tela ou Plain Weave | -----      |
| Largura  | NBR 10589                           | 2,5 cm              | ±2%        |
| Espessura  | ISO 5084                            | 1,47 mm             | ± 0,1 mm   |
| Nota: Armação não determinada - Base de armação complexa |                                     |                     |            |

#### Cor padrão Cor padrão do Tecido

A cor padrão AZUL MARINHO será estabelecida a partir das coordenadas da tabela abaixo, quando verificada de acordo com a Norma AATCC EP 6 - Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement.

|                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| COR PADRÃO: Azul Marinho | D65/10 <sup>0</sup> |
|                          | L*: 15,02           |
|                          | a*: 0,10            |
|                          | b*: - 4,95          |
| AE CMC21                 |                     |
| D65/10 <sup>0</sup>      |                     |
| 3.1                      |                     |

#### Descrição do Produto - Mochila Tática

Mochila Tática cujas partes externas são confeccionadas em tecido na cor Azul Marinho. A mochila possui capacidade total de 37 litros e vários bolsos internos e externos. As alças são anatômicas, acolchoadas e ajustáveis. A parte traseira da mochila é enrijecida por uma placa de poliuretano que fica embutida no bolso traseiro e, na sua face externa, é acolchoada nas áreas de maior contato com as costas do usuário.

#### Frente

A vista frontal da mochila mede 51,0 cm de altura, 35,0 cm de largura máxima na porção inferior, que se estreita para 30,0 cm de largura na porção superior. Essa vista frontal possui dois recortes laterais com os cantos externos arredondados, medindo 3,5 cm de largura próximo à extremidade inferior e 2,0 cm de largura próximo à extremidade superior. A parte central mede 28,0 cm de largura na extremidade inferior, onde se encontra o início do bolso externo grande, que ocupa toda a largura da parte central da frente, mede 30,0 cm de altura e 5,0 cm de profundidade. Este bolso possui abertura por zíper de nylon com dois cursores, a fim de possibilitar a abertura do bolso em ambos os sentidos. Ambos os cursores do zíper possuem o puxador de cadarço roliço com ponteira de plástico.

O bolso externo grande possui fole cujos cantos inferiores são arredondados. Não há fole no fundo do bolso, o fundo deste bolso parte da extremidade inferior e percorre as extremidades arredondadas do fole continuamente, apresentando um recorte horizontal rebatido por pesponto duplo localizado em uma altura 3,0 cm acima da extremidade inferior do fole. A partir deste recorte horizontal, a frente do bolso grande possui um recorte vertical no centro e, 2,0 cm acima do recorte horizontal, há uma sequência de 5 tiras de gorgurão de 2,5 cm de largura e 1,4 mm de espessura pregadas em posição horizontal e a 2,5 cm de distância umas das outras. As tiras de gorgurão são presas nas laterais da frente do bolso e também no recorte central. As margens dessa costura central, que se encontram dentro do bolso, são recobertas por tiras de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usadas como viés. Além de serem embutidas nesse recorte vertical central e nas laterais da frente do bolso, essas tiras são fixadas por costuras verticais que se encontram a 4 cm de distância umas das outras, ou seja, nos espaços entre essas costuras verticais, a tira fica solta. As costuras verticais de fixação das tiras de gorgurão são extremamente reforçadas, sendo cada costura feita 3 vezes, uma por cima da outra, por retrocesso. As costuras verticais de fixação das tiras de gorgurão são extremamente reforçadas, sendo cada costura feita 3 vezes, uma por cima da outra, por retrocesso.

A primeira tira de gorgurão encontra-se 3,5 cm acima da extremidade inferior do retângulo e a segunda, 2,5 cm acima da primeira. A partir da tira de gorgurão mais alta prega-se uma sequência de três fechos de contato fêmea (lado macio) de 2,5 cm de largura e 8,0 cm de comprimento, sendo 4,0 cm a partir de cada

lado da costura vertical no centro da tampa do bolso superior da frente. Esses fechos de contato são pregados sobre as tiras de gorgurão por costuras nas bordas laterais antes do pregamento dessas tiras sobre a tampa apenas por costuras verticais com 4,0 cm de distância umas das outras. O segundo fecho de contato na sequência de três é costurado por cima de uma tira de gorgurão de igual largura e comprimento.

O fole do bolso grande da frente encontra-se nas laterais e extremidade superior do bolso e apresenta dois recortes que se encontram próximos às extremidades arredondadas do fole. Estes recortes estão 9,0 cm acima da extremidade inferior do fole e apresentam uma leve inclinação para cima de 1,5 cm conforme se aproxima da frente do bolso. O zíper se encontra pregado por costura dupla, percorrendo o comprimento entre esses recortes e escamoteado por uma aba de 2,5 cm que a ele se sobrepõe. Essa aba tem a face interna forrada por tecido interno, o mesmo usado em algumas partes internas da mochila.

Acima do bolso grande da frente há uma parte que complementa o centro da frente, estendendo-se da extremidade superior do bolso grande até a extremidade superior da frente, onde mede 26,0 cm de largura. Essa parte superior do centro da frente possui um recorte central vertical cuja margem de costura recebe acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés e é rebatida por pesponto aparente na face externa da frente. Toda essa área acima do bolso grande da frente consiste num bolso cuja abertura tem a forma retangular com os quatro cantos arredondados, medindo 21,5 cm de largura e 14,5 cm de altura, localizada 2,0 cm acima do bolso grande e centralizada em relação à largura da frente. A abertura retangular, que funciona como uma tampa do bolso, é dividida em duas partes por dois trechos de tecido de 2,0 cm de comprimento cada um e largura idêntica à dos zíperes, costurados entre o início de um zíper e o fim do outro, localizados no centro das extremidades superior e inferior, respectivamente. Essa separação entre os dois zíperes de nylon cujos cursores possuem o puxador de cadarço roliço com ponteira de plástico, cria duas aberturas distintas, ambas percorrendo o contorno do retângulo, do centro da extremidade inferior ao centro da extremidade superior, cada um seguindo por uma lateral diferente.

A tampa retangular com os cantos arredondados citada possui, bem como o bolso grande da frente, tiras de gorgurão de 2,5 cm de largura e 1,4 mm de espessura pregadas em posição horizontal, presas nas laterais do retângulo e no recorte vertical centralizado na largura do retângulo. Além de serem embutidas nesse recorte vertical central e nas laterais do retângulo, essas tiras são fixadas por costuras verticais que se encontram a 4 cm de distância umas das outras, ou seja, nos espaços entre essas costuras verticais, a tira fica solta. As costuras verticais de fixação das tiras de gorgurão são extremamente reforçadas, sendo cada costura feita 3 vezes, uma por cima da outra, por retrocesso. A primeira tira de gorgurão encontra-se 3,5 cm acima da extremidade inferior do retângulo e a segunda, 2,5 cm acima da primeira. A partir da tira de gorgurão mais alta prega-se uma sequência de três fechos de contato fêmea (lado macio) de 2,5 cm de largura e 16,0 cm de comprimento, sendo 08 cm a partir de cada lado da costura vertical no centro da tampa do bolso superior da frente. Esses fechos de contato são pregados sobre as tiras de gorgurão por costuras nas bordas laterais antes do pregamento dessas tiras sobre a tampa apenas por costuras verticais com 4,0 cm de distância umas das outras. O segundo fecho de contato na sequência de três é costurado por cima de uma tira de gorgurão de igual largura e comprimento.

#### **Interior do bolso grande da frente**

Na face interna da frente do bolso grande, o recorte próximo a extremidade inferior da mochila recebe acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés, viés este que é rebatido pelo pesponto duplo que aparece na face externa do bolso. Acima desse recorte há uma camada de tecido interno medindo 18,0 cm de comprimento, que constitui um bolso dividido em duas partes iguais pelo recorte central da frente do bolso. Também a extremidade superior deste bolso recebe acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés. As margens de costura entre o fole e a frente do bolso também recebem acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés.

No interior do bolso grande da frente da mochila, a face oposta à face interna da frente do bolso é composta por várias camadas de tecido interno que constituem em vários bolsos sobrepostos uns aos outros. Primeiramente, há uma camada de suporte de largura e comprimento idênticos ao do bolso grande da frente da mochila e, sobreposto à essa camada, iniciando 3,5 cm acima da extremidade inferior do bolso grande, há um bolso com 24,0 cm de comprimento, com a costura do fundo embutida por dentro do mesmo, estendendo-se por toda a largura do interior do bolso grande. A abertura deste bolso está localizada na sua extremidade superior, 4,5 cm abaixo da extremidade superior do bolso grande. Esta abertura é fechada por um zíper de nylon cujo cursor apresenta um puxador que consiste em um cadarço roliço com 23,0 cm de comprimento passando por dentro do cursor antes de receber um nó. As extremidades do cadarço não recebem ponteiros, são isoladas por fusionalamento para que não desfiem. O zíper tem um lado pregado rebatido por pesponto na extremidade superior do bolso de 24,0 cm de comprimento e o outro lado do zíper costurado na camada que dá suporte ao bolso, de modo que a costura fica embutida por dentro do zíper.

Outros dois bolsos sobrepõem-se ao bolso acima descrito, ambos com o fundo alinhado e embutido na costura do fundo do bolso a que se sobrepõem. O bolso imediatamente sobreposto ao bolso com zíper na abertura consiste apenas em uma camada de tecido com 19,0 cm de comprimento, de largura idêntica ao bolso a que se sobrepõe com acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés. Este bolso de 19,0 cm de comprimento, por sua vez, possui outros dois bolsos nele costurados:

um caneteiro com 11,5 cm de comprimento e 7,5 cm de largura, verticalmente dividido em três seções de 2,5 cm de largura, onde duas dessas seções possuem uma prega de 1,0 cm de profundidade e uma seção possui uma prega de 2,0 cm de profundidade, e um bolsinho chapado com 8,0 cm de largura e 10,0 cm de comprimento, ambos pregado 3,0 cm abaixo da extremidade superior do bolso de 19,0 cm de comprimento, estando o caneteiro à 4,0 cm de distância da lateral esquerda do bolso a que se sobrepõe e o bolsinho chapado à 4,0 cm de distância da lateral direita.

Na camada de tecido do bolso de 19,0 cm de comprimento encontram-se pregadas as tiras de gorgurão de 2,5 cm de largura e 1,4 mm de espessura que fecham o segundo bolso a ser descrito na sequência. Essas duas tiras de gorgurão medem 19,0 cm de comprimento, possuem um fecho de contato fêmeo (lado macio) de 2,5 cm de largura e 3,5 cm de comprimento pregado por cima de uma das extremidades da tira de gorgurão dobrada em 1,0 cm. Estas tiras de gorgurão são pregadas com a extremidade sem fecho de contato dobrada em 1,0 cm e costurada por costura dupla com reforço de retrocesso, 3,0 cm acima do recorte onde embutem-se o fundo dos bolsos de 19,0 cm e 24,0 cm de comprimento. Quanto à localização horizontal, estas tiras devem estar à 6,0 cm de distância das laterais do bolso grande da frente.

Um centímetro acima da abertura do bolso com 19,0 cm de comprimento, em ambas as laterais do bolso com 24,0 cm de comprimento, há uma tira de 1,0 cm de largura e 5,0 cm de comprimento que possui, preso em sua extremidade, um gancho em forma de mosquetão com 3,5 cm de comprimento e 1,3 cm de largura.

A camada externa final da sequência de bolsos sobrepostos à camada de suporte consiste em uma camada de tecido com 12,5 cm de comprimento, cuja extremidade inferior está alinhada e embutida juntamente com a extremidade inferior dos bolsos com 24,0 cm e com 19,0 cm de comprimento e largura igual à destes bolsos. Contudo, este bolso divide-se em duas seções iguais de 14,0 cm de largura. A divisão se dá por uma costura vertical que atravessa todo o comprimento do bolso e une esse meio apenas à camada imediatamente abaixo do bolso, ou seja, a camada do bolso de 19,0 cm de comprimento. O bolso da camada externa, na sua extremidade inferior possui, em cada uma de suas seções, duas pregas de 2,0 cm de profundidade, cada uma a 2,0 cm de distância das laterais de cada seção do bolso. A dobra superior de cada uma dessas pregas é costurada a 0,2 cm da dobra, de maneira a dar definição à dobra. Este bolso também recebe acabamento na extremidade superior, onde situam-se suas aberturas, de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés. Esse viés, após pregado, recebe moscas na direção da costura feita na dobra de cada prega.

#### **Interior do bolso superior da frente**

Dentro do bolso, a face interna da tampa retangular do bolso é forrada por uma camada de tecido interno e possui o mesmo recorte vertical centralizado na largura do retângulo que é visto na face externa. De cada lado desse recorte há um bolso confeccionado em tecido dos bolsos internos. Estes dois bolsos estendem-se por todo o comprimento da tampa retangular e medem 7,5 cm de largura a partir do recorte central, dos quais 5,5 cm são do tecido do próprio bolso e 2,0 cm são da largura do zíper. Estes bolsos possuem abertura vertical que se situa na lateral oposta à lateral embutida no recorte central da tampa retangular. A lateral onde encontra-se a abertura do bolso recebe um zíper de nylon medindo 10,5 cm com o complemento de tecido interno costurados em cada extremidade do zíper para alcançar o mesmo comprimento da tampa retangular lhe dá suporte. O cursor do zíper apresenta um puxador que consiste

em um cadarço roliço com 23,0 cm de comprimento passando por dentro do cursor antes de receber um nó. As extremidades do cadarço não recebem ponteiros, são isoladas por fuscionamento para que não desfiem. O lado de zíper pregado no tecido do bolso é rebatido por pesponto e o outro lado do zíper é costurado no forro da tampa retangular, de modo que a costura fica embutida por dentro do zíper. Ainda na face interna da tampa retangular, a costura que prega os zíperes no seu contorno recebe acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés. O mesmo acabamento de tira de gorgurão usada como viés repete-se na costura de união do zíper com a abertura onde a tampa retangular se encaixa.

No interior do bolso superior da frente da mochila, a face oposta à face interna da tampa retangular é composta por uma camada de tecido com a superfície aveludada, que se estende por todo o comprimento e largura do bolso superior da frente. Esta camada também possui um recorte vertical percorrendo todo seu comprimento e centralizado na largura do bolso. A partir de cada um dos lados deste recorte central há um bolso que possui a face interna do mesmo tecido de superfície aveludada e a face externa de tecido interno. Este bolso estende-se do recorte central à lateral do bolso superior da frente da mochila e sua extremidade superior inclinada, onde a altura máxima, próximo ao recorte central, mede 15,0 cm e a altura mínima, na lateral oposta, mede 11,0 cm, recebe acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés.

No interior do bolso superior da frente da mochila há um retângulo medindo 12,0 cm de comprimento e 2,5 cm de largura que se encontra embutido, em posição vertical, nos recortes verticais centrais tanto da face interna da tampa retangular quanto da face oposta à face interna da tampa retangular. Essa parte tem a função de separar o interior do bolso superior da frente em duas partes, portanto, isola cada lado do bolso superior da frente da mochila, impedindo que se acesse o bolso de um lado pelo outro lado.

#### **Fundo da mochila**

O fundo da mochila mede 20,0 cm de comprimento, definindo assim a profundidade do compartimento principal da mochila. O fundo prolonga-se até as laterais da mochila, portanto, sua largura ultrapassa a largura da própria frente da mochila. Contudo, essas extremidades, que podem ser vistas já nas laterais da mochila, são inclinadas. A extremidade do fundo que se une a frente da mochila mede 50,0 cm de comprimento e a extremidade do fundo que se une à parte traseira da mochila mede 42,0 cm.

No fundo da mochila há duas aberturas circulares com acabamento de ilhós de 16 mm de diâmetro (diâmetro interno do ilhós: 10 mm). Estas aberturas localizam-se no meio do comprimento do fundo e encontram-se a 17,0 cm de distância uma da outra. Cada um dos locais de pregamento dos ilhoses recebe um recorte de tecido em forma de círculo para o reforço do local do pregamento do.

Na face externa do fundo da mochila encontram-se pregados quatro tiras de gorgurão de 2,5 cm de largura, 1,4 mm de espessura e 5,0 cm de comprimento, pregadas pelas extremidades, que devem ser dobradas em 0,5 cm para baixo da própria tira de gorgurão, por costuras reforçadas por retrocesso. Duas dessas tiras de gorgurão serão fixadas alinhadas a 3,0 cm de distância da extremidade inferior da frente da mochila e as outras duas, alinhadas a 3,0 cm de distância da extremidade inferior da parte traseira das costas. Cada uma dessas tiras de gorgurão deve encontrar-se a 9,0 cm de distância do centro do fundo da mochila, ou seja, entre cada um desses pares pregados próximo da extremidade inferior da frente ou da parte traseira da mochila deve haver uma distância de 18,0 cm.

#### **Abertura do compartimento principal**

A abertura do compartimento principal da mochila se dá por zíper de nylon com dois cursores, a fim de possibilitar a abertura em ambos os sentidos. Ambos os cursores do zíper possuem o puxador de cadarço roliço com ponteira de plástico. Diferente de todos os demais cursores presentes nos zíperes da mochila, que medem 10,5 mm de largura e 13,5 mm de comprimento, os dois cursores do zíper do compartimento principal da mochila medem 16 mm de largura e 20,0 mm de comprimento. Este zíper se estende de uma extremidade do fundo da mochila à outra, atravessando toda a extensão de ambas as laterais e do topo da mochila. Tal zíper encontra-se afastado das bordas da frente da mochila 2,5 cm por um complemento de tecido, onde um dos seus lados encontra-se pregado por pesponto duplo. O outro lado do zíper está pregado por baixo das laterais e do topo da mochila, por um pesponto duplo que se encontra a 2,5 cm de distância das extremidades voltadas para a frente das laterais e do topo da mochila. Esse recuo de 2,5 cm cria uma aba que escamoteia o zíper da abertura do compartimento principal da mochila. Essa aba recebe uma limpeza em tecido interno que se estende da borda até embaixo do zíper.

#### **Topo da mochila**

Ao trecho costurado entre as extremidades superiores das laterais da mochila chamaremos topo da mochila. O topo da mochila possui 16,0 cm de largura, 40,0 cm de comprimento na sua extremidade mais próxima da frente e 30,0 cm de comprimento na sua extremidade mais próxima da parte traseira da mochila. Nos 20,0 cm centrais da extremidade que se une com a parte traseira da mochila há uma abertura de 1,5 cm de largura com um zíper de nylon embutido. Esta abertura deve ter seu contorno pespontado, exceto o lado em contato com a parte traseira da mochila. A abertura citada pertence a um bolso embutido de igual largura e 11,0 cm de comprimento. Este bolso é confeccionado com o mesmo tecido com a superfície aveludada usado no forro do bolso superior da frente da mochila.

Entre a extremidade do topo da frente e a parte traseira da mochila, embute-se a alça da mochila, exatamente na mesma direção da abertura do bolso com zíper embutido no topo da mochila.

A 3,0 cm de distância da abertura do bolso com zíper há uma tira de gorgurão de 5,0 cm de largura, 1,5 mm de espessura e 31,0 de comprimento. Sobreposta à tira de 5,0 cm de largura há outra tira de gorgurão medindo 2,5 cm de largura, 1,4 mm de espessura e 24,0 cm de comprimento, centralizada em relação à largura e comprimento da tira de gorgurão de 5,0 cm de largura. Os 13,5 cm centrais da tira de gorgurão com 5,0 cm de largura devem ter suas laterais dobradas para cima da tira de 2,5 cm de largura e essas dobras devem ser costuradas, fixando também a tira de 2,5 cm de largura por baixo das dobras. A tira de gorgurão de 5,0 cm de largura deve ser pregada em posição horizontal de maneira a deixar um trecho central de 18,0 cm livre para que funcione como uma alça. O trecho central de 18,0 cm deve ser pregado por costura reforçada por retrocesso e costura zig-zag por cima da costura reforçada em um espaço de 12,5 cm de comprimento, criando um afastamento da alça em relação ao topo da mochila. Ao pregar a alça, um pequeno recorte de tecido, medindo 3,0 cm de largura e 6,0 cm de comprimento, é disposto por baixo da costura, a fim de reforçar o local da costura de pregamento da alça. O trecho da tira de gorgurão de 2,5 cm de largura que se encontra entre a costura de pregamento da alça e a costura da dobra das laterais da tira de 5,0 cm de largura deve permanecer solto.

Cada uma das extremidades da tira de gorgurão de 5,0 cm que se estendem para além das costuras zig-zag de pregamento da alça no topo da mochila devem receber um fecho de contato fêmea (lado macio) de 5,0 cm de largura e 5,0 cm de comprimento, a ser pregado sobreposto a partir da extremidade da tira de 5,0 cm de largura, porém sobrepondo-se também à extremidade da tira de gorgurão de 2,5 cm de largura. Ao pregar o fecho de contato na extremidade da tira de gorgurão, a extremidade da tira de gorgurão também deve ser pregada no tecido do topo da mochila. Os fechos de contato fêmea que se encontram costurados nas extremidades da tira de gorgurão de 5,0 cm possuem, cada um, uma abertura em X medindo 2,5 cm de largura e 2,5 cm de comprimento, centralizada, que vaza o fecho de contato, a tira de gorgurão e o tecido do topo da mochila, criando, dos dois lados da alça, acessos que permitem a passagem do duto de hidratação. A abertura em X deve ser feita por objeto aquecido, para que ao entrar em contato com os materiais que vai cortar, o objeto aquecido isole as bordas da abertura em X por fuscionamento para que não desfiem. As aberturas em X devem ainda ser contornadas por costura.

As aberturas em X não ficarão expostas, pois recebem ainda uma cobertura composta por um fecho de contato macho (lado áspero) de 5,0 cm de largura e 5,0 cm de comprimento pregado por costura reforçada, alinhado em uma das extremidades de uma tira de gorgurão de 5,0 cm de largura e 5,5 cm de comprimento. Na extremidade da tira de gorgurão onde encontra-se alinhado o fecho de contato deve ser embutida uma pequena alça que consiste em uma tira de gorgurão dobrada, com 1,5 cm de comprimento e 2,0 cm de largura. A extremidade da tira de gorgurão que se estende para 0,5 cm além do fecho de contato deve ser dobrada por cima dele e pregada a 0,5 cm de distância da costura zig-zag de pregamento da alça. É essencial que as extremidades dessas tiras de gorgurão que compõem o conjunto da alça e das aberturas em X, antes da montagem do conjunto, sejam isoladas por fuscionamento para que não desfiem.

As margens das costuras de união entre o topo da mochila e as laterais da mesma devem receber acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés, que deve ser rebatido por pesponto. Por cima dessas costuras entre lateral e topo da mochila costura-se uma tira de gorgurão de 2,5 cm de largura, 1,4 mm de espessura e 11,0 cm de comprimento, sendo uma de suas extremidades embutida na costura entre o topo e a parte

traseira da mochila e a outra extremidade com uma dobra de 1,0 cm para baixo da tira de gorgurão. Esta tira de gorgurão deve ser presa por costuras verticais, sendo uma por cima da dobra na extremidade da tira e outras duas com 4,0 cm de distância entre elas.

#### **Laterais**

Entre as extremidades do topo e as extremidades do fundo encontram-se, de ambos os lados da peça, as laterais da mochila. A margem das costuras de união entre o fundo e as laterais da mochila recebem acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés e são rebatidas por pesponto duplo após o pregamento do viés.

As laterais da mochila medem 17,5 cm de largura na extremidade inferior, onde se une com a extremidade do fundo da mochila e 16,0 de largura na extremidade superior, onde se une com a extremidade do topo da mochila.

A partir do pesponto de pregamento do zíper da abertura do compartimento principal da mochila, as laterais possuem uma camada interna e outra externa, a fim de criar compartimentos laterais acessíveis por aberturas verticais fechadas por zíper de nylon com cursor cujo puxador é de cadarço roliço com ponteira de plástico. A camada interna é feita em tecido interno e à ela sobrepõe-se um bolso formado por outra camada do mesmo tecido, medindo 16,0 cm de comprimento a partir da extremidade superior da lateral da mochila. A abertura deste bolso consiste em um corte diagonal que se inicia na extremidade superior do bolso, a 7,0 cm de distância do canto superior voltado para a parte traseira da mochila e termina na extremidade lateral do bolso, 6,5 cm acima do canto inferior voltado para frente da mochila. Esta abertura diagonal recebe acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés.

O zíper de abertura do compartimento lateral encontra-se escamoteado por uma aba de 2,5 cm de largura que parte do mesmo pesponto de onde parte a aba que escamoteia o zíper da abertura do compartimento principal da mochila e também recebe uma limpeza em tecido interno que se estende da borda da aba até embaixo do zíper. Nesse mesmo pesponto, em que se encontra pregado um dos lados do zíper da abertura do compartimento principal, prega-se também um dos lados do zíper de abertura do compartimento lateral.

A face externa de cada uma das laterais da mochila possui uma sequência de 5 tiras de gorgurão de 2,5 cm de largura, 1,4 mm de espessura e 12,0 cm de comprimento pregadas em posição horizontal, sendo a primeira pregada 6,5 cm abaixo da costura entre o topo e a lateral da mochila e as demais tiras de gorgurão abaixo desta, a uma distância de 2,5 cm umas das outras. Essas tiras de gorgurão têm uma das extremidades embutidas na costura entre a lateral e a parte traseira da mochila e a outra extremidade, com uma dobra de 1,0 cm virada para baixo da própria tira, costurada por vertical reforçada por retrocessos por cima do pesponto de pregamento do lado de zíper de abertura do compartimento lateral por costura. Todas essas tiras são fixadas por costuras verticais que se encontram a 4 cm de distância umas das outras, ou seja, nos espaços entre essas costuras verticais, a tira fica solta.

#### **Interior do compartimento principal da mochila**

No interior do compartimento principal da mochila avista-se a face interna da parte traseira da mochila e a face interna da frente da mochila. Ambas possuem, no interior do compartimento principal, uma camada em tecido interno.

Na camada da face interna da parte traseira da mochila há uma pequena abertura semicircular medindo 4,5 cm de largura e 3,0 cm de comprimento, localizado no centro da extremidade superior do forro. Essa pequena abertura semicircular recebe acabamento de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usada como viés. Costurados sobre esta mesma camada, encontram-se pregados dois bolsos de largura idêntica à largura da face interna da parte traseira da mochila.

O bolso superior da face interna da parte traseira da mochila é um bolso fole confeccionado em tecido dos bolsos internos, mede 15,0 cm de comprimento e seus foles, presentes em seus quatro cantos, medem 2,5 cm de profundidade, estando os cantos superiores imediatamente abaixo do zíper de acesso ao interior do bolso. O zíper de nylon que dá acesso ao interior do bolso mede 28,0 cm de comprimento e encontra-se na extremidade superior do bolso. Um dos lados do zíper é pregado e rebatido por pesponto na extremidade superior do bolso e o outro lado do zíper costurado no forro onde o bolso é pregado, de modo que a costura fica embutida por dentro do zíper. A extremidade inferior do bolso possui uma dobra de 1,0 cm voltada para dentro do bolso e a costura do fundo do bolso passa a 0,2 cm dessa dobra.

O bolso inferior da face interna da parte traseira da mochila é confeccionado em tecido interno, mede 21,0 cm de comprimento, possui foles de 5,0 cm de profundidade apenas nos cantos inferiores e sua abertura, localizada na extremidade superior, que mede 40,0 cm de largura, não pode ser completamente fechada, apenas reduzida por conta de um elástico roliço de 55,0 cm de comprimento que se encontra no interior de um túnel criado por uma dobra de 2,0 cm de largura. O centro dessa dobra possui uma abertura com acabamento de ilhós de 1,0 cm de diâmetro por onde o elástico roliço sai, passa por um regulador plástico (que tem a função de travar ou liberar o elástico roliço) e volta para dentro do túnel pelo mesmo ilhós por onde saiu. Dentro do túnel as extremidades do elástico roliço serão afixadas junto às costuras laterais do bolso. Dos 21,0 cm de comprimento do bolso, somente os 9,0 cm mais próximos da extremidade superior tem as laterais costuradas junto às laterais da face interna da parte traseira da mochila. O comprimento restante do bolso possui a sua própria parte traseira, cujas laterais e extremidade inferior são costuradas no fole do próprio bolso e a extremidade superior (somente dessa parte traseira do bolso) é fixada 14,0 cm acima da extremidade inferior da face interna da parte traseira da mochila, de modo que a costura do fundo fica embutida dentro do bolso.

Na face interna da frente da mochila encontram-se afixados três diferentes bolsos, todos de largura idêntica à largura da face interna da frente da mochila. O bolso inferior, confeccionado em tecido interno, mede 16,0 cm de comprimento partindo da extremidade inferior da face interna da frente da mochila, onde o fundo deste bolso será costurado, e possui fole de 3,5 cm de profundidade nos seus quatro cantos, estando os cantos superiores imediatamente abaixo do zíper de acesso ao interior do bolso. O zíper tem um lado pregado rebatido por pesponto na extremidade superior do bolso e o outro lado do zíper costurado no forro onde o bolso é pregado, de modo que a costura fica embutida por dentro do zíper.

O bolso do meio na face interna da frente da mochila encontra-se apenas 2,0 cm acima do bolso inferior. Este bolso é confeccionado no tecido dos bolsos internos, mede 14,5 cm de comprimento e possui foles de 2,0 cm de profundidade nos seus quatro cantos. O acesso ao seu interior encontra-se na sua extremidade superior e é fechado por zíper de nylon de 32,0 cm de comprimento. O zíper tem um lado pregado rebatido por pesponto na extremidade superior do bolso e o outro lado do zíper costurado no forro onde o bolso é pregado, de modo que a costura fica embutida por dentro do zíper. A extremidade inferior do bolso possui uma dobra de 1,0 cm voltada para dentro do bolso e a costura do fundo do bolso passa a 0,2 cm dessa dobra.

O bolso superior na face interna da frente da mochila é feito em tecido dos bolsos internos, possui 12,0 cm de comprimento e encontra-se 2,0 cm acima da extremidade superior do bolso do meio. Seu interior pode ser acessado tanto por sua extremidade superior quanto por sua extremidade inferior, pois ambas contam com zíperes, tendo o zíper da extremidade inferior 32,0 cm de comprimento e o da extremidade superior, 26,0 cm de comprimento. Ambos os zíperes têm um lado pregado rebatido por pesponto na extremidade superior do bolso e o outro lado do zíper costurado no forro onde o bolso é pregado, de modo que a costura fica embutida por dentro do zíper. No espaço acima do bolso superior, centralizado tanto em relação à largura da mochila quanto em relação à altura desse espaço entre o bolso superior e a extremidade superior da face interna da frente da mochila, encontra-se pregada a etiqueta de identificação do DER.

Todos os zíperes presentes no interior do compartimento principal da mochila possuem cursores cujo puxador consiste em um cadarço roliço com 23,0 cm de comprimento passando por dentro do cursor antes de receber um nó. As extremidades do cadarço não recebem ponteiras, são isoladas por fuscionamento para que não desfiem.

As medidas de comprimento dos bolsos do interior do compartimento principal da mochila contam com a largura do(s) zíper(es) nele presente(s), que é de 1,5 cm para cada zíper.

No interior do compartimento principal da mochila, a costura de união da frente com topo, fundo e laterais da mochila devem ser recobertas por tiras de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usadas como viés, bem como a costura de união da parte traseira com topo, fundo e laterais.

A etiqueta de conservação da mochila será pregada dentro do compartimento principal da mochila, na lateral direita da parte traseira, 3,0 cm abaixo da extremidade superior do bolso inferior pregado na face interna da parte traseira.

#### **Parte traseira da mochila**

A parte de trás da mochila mede 46,0 cm de comprimento e 35,0 cm de largura máxima na sua porção inferior, que se estreita conforme se aproxima da extremidade superior, alcançando 30,0 cm de largura aproximadamente 8,0 cm abaixo da extremidade superior da mesma. Possui seus quatro cantos arredondados, assim como a frente da mochila, e quatro seções acolchoadas: duas nas extremidades inferiores medindo 18,0 cm de comprimento e 14,0 cm de largura, cada uma alinhada em uma das laterais da parte traseira da mochila e tendo o canto diametralmente oposto ao canto arredondado da mochila também arredondado. O acolchoado é composto por placa de polietileno expandido (EPE) de 8 mm de espessura e revestido por tecido não-tecido de polipropileno de um lado e tecido interno do outro. Recebe acabamento de viés de tecido interno e é pregado com a face revestida por tecido interno voltada para fora. Na extremidade inferior de cada uma das duas seções acolchoadas já citadas há um recorte de tecido com a superfície emborrachada e com textura granulada, medindo 5,5 cm de largura e 8,0 cm de comprimento, com os cantos superiores arredondados, costurado sobreposto ao revestimento de tecido interno do acolchoamento. No meio do espaço de 6,0 cm entre as seções acolchoadas inferiores há uma abertura circular que vasa até o interior do bolso traseiro, localizada 3,5 cm acima da extremidade inferior da parte traseira, com acabamento de ilhós de 16 mm de diâmetro (diâmetro interno do ilhós: 10 mm) com seu contorno pespontado a 4 mm de distância do ilhós.

A parte traseira da mochila também apresenta um grande bolso embutido, cuja abertura forma um arco que inicia por baixo da extremidade superior de uma das seções acolchoadas inferiores, a 3,5 cm de distância da lateral da mochila, prolonga-se para cima, até 3,0 cm abaixo da extremidade superior da parte traseira da mochila e segue para baixo, terminando por baixo da extremidade superior da outra seção acolchoada inferior, a 3,5 cm de distância da lateral da mochila. Na extremidade superior da abertura do bolso existem outras duas seções acolchoadas medindo 10,0 cm de largura e 20,0 cm de comprimento, compostas da mesma forma que as seções acolchoadas inferiores e costuradas sobrepostas apenas à camada externa da parte traseira da mochila.

Toda a área da parte traseira que está dentro e abaixo do arco da abertura do bolso traseiro possui mais uma camada acolchoada composta por placa de polietileno expandido (EPE) de 5 mm de espessura, tendo a face voltada para dentro da mochila revestida por tecido não-tecido de polipropileno. Ao pregar as quatro seções acolchoadas na parte traseira da mochila, o acolchoamento interno e seu revestimento de tecido não-tecido também são presos.

O zíper de nylon do fechamento do bolso traseiro mede 64,0 de comprimento e possui dois cursores, a fim de possibilitar a abertura do bolso em ambos os sentidos. Este zíper abre no sentido de baixo para cima, nas suas duas extremidades. Ambos os cursores do zíper possuem puxador que consiste em um cadaço roliço com 23,0 cm de comprimento passando por dentro do cursor antes de receber um nó. As extremidades do cadaço não recebem ponteiros, são isoladas por fusionalamento para que não desfiem.

Um dos lados do zíper encontra-se pregado na parte superior do recorte em forma de arco, que recebe, no lado interno do bolso, acabamento de tiras de gorgurão de 2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura usadas como viés. O outro lado do zíper não está pregado junto ao acabamento de viés de tecido interno pregado na parte inferior do recorte em forma de arco. No lado interno da abertura do bolso, este lado de zíper é embutido em outro recorte em forma de arco que se encontra 1,5 cm afastado da abertura em arco com viés. Também abaixo do recorte onde se embute o zíper há mais uma camada de tecido interno com uma abertura horizontal localizada 6,5 cm abaixo do zíper e fechada por fecho de contato de 2,5 cm de largura e 18,0 cm de comprimento. No compartimento criado por essa camada interna com abertura horizontal encontra-se inserida uma placa rígida de poliuretano com 1,9 mm de espessura e medindo 41,0 cm de comprimento, 32,0 cm de largura na porção inferior e 22,0 cm de largura na porção superior, com cantos arredondados e uma abertura em forma de semicírculo no centro da sua extremidade inferior medindo 5,0 cm de altura e 8,5 cm de largura, cuja finalidade é dar passagem ao ilhós pregado na parte traseira da mochila.

Além do compartimento onde se encontra a placa rígida de poliuretano, na parte interna do bolso traseiro há, no centro da extremidade superior da parte traseira, uma tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 16,0 cm de comprimento, com um fecho de contato macho (lado áspero) de 2,5 cm de largura e 4,0 cm de comprimento pregado por cima de uma das extremidades da tira de gorgurão dobrada em 1,0 cm e um fecho de contato fêmea (lado macio) de 2,5 cm de largura e 4,0 cm de comprimento pregado a 4,0 cm de distância do fecho de contato macho. Ao pregar esta tira de gorgurão, a face onde os fechos de contato se encontram deve estar voltada para a parte traseira das costas e localizada no meio da abertura semicircular existente na extremidade superior do compartimento principal da mochila.

Também no interior do bolso traseiro há, preso na costura da extremidade superior da parte traseira, dois artefatos plásticos em forma de bastão, medindo 3,0 cm de comprimento, cuja espessura mede 6 mm de diâmetro, cada um deles preso em uma alça formada por uma tira de gorgurão de 1,0 cm de largura e 6,0 cm de comprimento (3,0 cm de comprimento dobrado) e pregada a 3,0 cm de distância da abertura semicircular já citada. A finalidade do bolso traseiro é alocar o reservatório de água de onde sai o duto de hidratação do usuário. Os pequenos bastões de plástico, bem como a tira de gorgurão com fechos de contato, servem para prender tal reservatório.

#### **Alças**

As alças da mochila são anatômicas e constituem uma forma única, pois o par de alças prolonga-se até a nuca, onde as duas alças se unem. O conjunto das alças mede, em linha reta, 45,0 cm de comprimento e 55,0 cm de largura máxima, próximo às suas extremidades. Próximo à união das alças, a distância entre elas é de 11,0 cm e a largura do conjunto 26,0 cm. Ao unirem-se, as alças criam uma forma arredondada semelhante à um degolo de camisa. Nas extremidades da alça, que são levemente arredondadas, a largura de cada alça é de 6,0 cm, porém, essa largura aumenta conforme se aproxima dos ombros, alcançando 7,5 cm de largura. No trecho central da alça, trecho a ser pregado na mochila, a alça possui 5,0 cm de largura e recebe, sobreposto de ambos os lados, um recorte do mesmo tecido como reforço.

As alças da mochila encontram-se fixadas entre o topo e a parte traseira da mochila. O trecho a ser costurado mede 20,0 cm e deve ser posicionado na exata direção da abertura do bolso embutido no topo da mochila. As alças da mochila são acolchoadas por uma camada de polietileno expandido (EPE) de 8,0 mm de espessura colada à outra camada de espuma vinílica acetinada (EVA) de 8,0 mm de espessura. A face de espuma vinílica será revestida por tecido externo e a face de polietileno expandido será revestida por tecido interno. Ao pregar a alça, a face revestida por tecido externo deve ficar voltada para fora e a face revestida por tecido interno deve permanecer voltada para os ombros do usuário.

No lado revestido por tecido externo da alça acolchoada, a 7,0 cm de distância da extremidade da alça, há um recorte horizontal onde embute-se pequena alça de tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 2,0 cm de comprimento que contém o lado fêmea do fecho de encaixe, que será conectado ao seu lado macho, preso na parte inferior da alça. A partir desse mesmo recorte há uma pequena camada de tecido externo com 3,5 cm de comprimento e bainha de 1,0 cm, que se sobrepõe ao fecho de encaixe, deixando aproximadamente metade do comprimento do fecho de encaixe coberta e a outra metade exposta. Depois de a alça acolchoada estar fechada, no recorte onde a alça do fecho de encaixe é embutida, é feita uma costura zig-zag de reforço que atravessa toda a espessura da alça acolchoada. Por cima desse recorte há ainda uma tira de gorgurão de 2,5 cm de largura, de comprimento idêntico ao da largura da alça acolchoada, disposta em posição horizontal e presa apenas pelas extremidades embutidas na costura entre os dois lados do revestimento da alça acolchoada. Acima desta tira de gorgurão horizontal há uma sequência de três tiras de gorgurão de 2,5 cm de largura e comprimento idêntico ao da largura da alça acolchoada, também dispostas em posição horizontal em relação à alça acolchoada. Essas três tiras de gorgurão estão presas apenas por suas extremidades embutidas na costura entre os dois lados do revestimento da alça acolchoada e uma costura central vertical que se estende pela largura da tira de gorgurão e atravessa toda a espessura da alça acolchoada. Outra tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e comprimento idêntico ao da largura da alça acolchoada, dispostas em posição horizontal em relação à alça acolchoada e presa apenas pelas extremidades embutidas na costura entre os dois lados do revestimento da alça acolchoada encontra-se 10,0 cm acima da última tira de gorgurão da sequência de três tiras.

Embutido na costura entre a lateral e a parte traseira da mochila, localizado imediatamente acima da costura de união entre o fundo e lateral da mochila, encontra-se a parte inferior da alça da mochila, que é composta por tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 1,4 mm de espessura. Nesta tira de gorgurão encontra-se o lado macho do fecho de encaixe, a ser conectado com o fecho de encaixe fêmea preso na parte acolchoada da alça. Esta tira de gorgurão deve ser pregada inclina e, para manter a inclinação exata e idêntica dos dois lados, a extremidade da tira de gorgurão a ser presa na mochila é costurada por

dentro de uma parte triangular em tecido externo medindo 8,0 cm de comprimento e 4,0 cm de largura. A tira de gorgurão não se encontra apenas embutida na parte triangular e sim envolvida por ela, ou seja, a tira de gorgurão se estende até a costura entre a lateral e a parte traseira da mochila, estando envolvida pela parte triangular. No mesmo local onde embute-se a alça de tira de gorgurão envolvida em seu triângulo de tecido, embute-se também uma tira de gorgurão de 4,0 cm de largura dobrada com 3,0 cm de comprimento que contém uma fivela reguladora retangular, medindo 4,8 cm de altura e 3,2 cm de largura em suas dimensões externas e 2,0 cm de largura e 3,8 cm de altura como medidas interna.

O comprimento da tira de gorgurão, a partir da parte triangular, é de 47,0 cm. A extremidade livre das tiras de gorgurão da alça tem o acabamento feito dobrando-se 2,5 cm da extremidade duas vezes e fixando essa dobra com costura em zig-zag. Cada uma dessas alças de tira de gorgurão recebem um lado macho do fecho de encaixe e também um passador confeccionado em elástico de 2,0 cm de largura.

Uma das funções da sequência de três tiras de gorgurão presas na parte acolchoada da alça é dar opções de altura para o uso da cinta que prende as alças da mochila no corpo do usuário. Esta cinta possui duas partes a serem conectadas: uma parte consiste em uma tira de gorgurão de 29,0 cm em que uma das extremidades encontra-se dobrada em 2,5 cm duas vezes e essa dobra é fixada por costura em zig-zag e a outra extremidade prende uma argola retangular medindo 3,4 cm de altura e 1,5 cm de largura em suas medidas externas e 2,6 cm de altura e 0,7 cm de largura em suas dimensões internas. Essa argola retangular possui uma abertura em uma das suas laterais justamente para que a cinta possa ser removida de um local e presa em outro. Essa parte da cinta recebe ainda um fecho de encaixe macho e um passador confeccionado em elástico de 2,5 cm de largura.

A segunda parte da cinta consiste em uma tira de gorgurão de 2,0 cm de largura e 1,4 mm de espessura com 11,0 cm de comprimento que, em uma das extremidades possui um fecho de encaixe fêmea preso e na outra extremidade possui a mesma argola retangular com abertura que permite a realocação da cinta. Entre as costuras de pregamento das peças presentes em ambas as extremidades há, também preso nessas costuras, duas camadas de elástico de 2,5 cm de largura, medindo apenas 5,0 cm entre as costuras onde se encontram presas (por dentro da dobra onde são costuradas há uma margem de 0,5 cm). Este arranjo dá alguma flexibilidade à cinta quando esta é tensionada pelo ajuste da parte onde se encontra o fecho de encaixe macho.

A mochila conta ainda, em suas laterais, com tiras de compressão reguláveis que ajudam a conter o conteúdo do compartimento principal da mochila quando este encontra-se muito cheio. As duas partes das tiras, em cada lateral, são conectadas por um fecho de encaixe. O fecho de encaixe fêmea encontra-se preso em uma tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 1,4 cm de espessura, dobrada, medindo 5,0 cm de comprimento, que é pregada sobre a lateral da mochila em posição inclinada, imediatamente abaixo da costura entre a lateral e o topo da mochila. O fecho de encaixe macho encontra-se em uma tira de gorgurão de 2,5 cm de largura e 1,4 cm de espessura, medindo 30,0 cm de comprimento, com a extremidade livre dobrada duas vezes em 2,5 cm e com essa dobra fixada por costura zig-zag, e que também recebe um passador confeccionado em elástico de 2,0 cm de largura. As tiras de gorgurão com o fecho de encaixe macho encontram-se presa nas laterais do bolso grande da frente da mochila, 1,0 cm abaixo dos cantos superiores deste bolso.

| AVIAMENTOS  |            |   |   |
|---|------------|---|---|
| Descrição   | Quantidade | Cor   | Aplicação   |
| <b>Zíper sintético grosso, fixo com 2 cursores opostos na cabeça:</b><br>Cursor: material Zamac /<br>Cadarço: 100% Poliamida /<br>Cremalheira: 100% Poliamida - 10 mm de largura (aprox.) /<br>Largura total do zíper: 38 mm (aprox.)/<br>Abertura do zíper: medindo 65,0 cm/ | 1 unidade  | Cadarço: Azul marinho<br><br>Cremalheira/Cursor e Terminais: Azul marinho | - Abertura do compartimento principal   |
| <b>Zíper sintético grosso:</b><br>Cursor: material Zamac /<br>Cadarço: 100% Poliamida /<br>Cremalheira: 100% Poliamida - 7 mm de largura (aprox.) /<br>Largura total do zíper: 32 mm (aprox.)/<br>Abertura do zíper: medindo 30,0 cm  | 2 unidades | Cadarço: Azul marinho<br><br>Cremalheira/Cursor e Terminais: Azul marinho | - Abertura dos compartimentos laterais  |
| <b>Zíper sintético grosso (à metro):</b><br>Cursor: material Zamac /<br>Cadarço: 100% Poliamida /<br>Cremalheira: 100% Poliamida - 7 mm de largura (aprox.) /<br>Largura total do zíper: 32 mm (aprox.)   | 4,5 m      | Cadarço: Azul marinho<br><br>Cremalheira/Cursor e Terminais: Azul marinho | - Abertura dos bolsos da frente, das parte traseira e internos  |
| <b>Ilhós de metal:</b> com 16 mm de diâmetro  | 3 unidades | Preta   | - No fundo e na parte traseira da mochila   |
| <b>Ilhós de metal:</b> com 10 mm de diâmetro  | 1 unidade  | Preta   | - Na abertura do bolso inferior da face interna   |
| <b>Regulador plástico (stopper)</b>   | 1 unidade  | Preta   | - Na abertura do bolso inferior da face interna da parte traseira da mochila, dentro do compartimento principal |
| <b>Elástico roliço sintético:</b> com 3 mm de diâmetro  | 50,0 cm    | Preta   | - Na abertura do bolso inferior da face interna da  |

|   |             |              |  |
|---|-------------|--------------|--|
|   |             |              | parte traseira da mochila, dentro do compartimento principal   |
| <b>Cadarço roliço sintético:</b> com 3 mm de diâmetro                   | 3,60 m      | Preta        | - Puxadores dos cursores dos zíperes   |
| <b>Ponteiras plásticas</b>  | 14 unidades | Preta        | - Puxadores dos cursores dos zíperes externos, exceto abertura do bolso na parte traseira da mochila |
| <b>Fechos plásticos de encaixe</b>                                      | 5 pares     | Preta        | - Nas alças, nas tiras de compressão e na cinta  |
| <b>Elástico sintético:</b> de 2,5 cm de largura                         | 60,0 cm     | Azul marinho | - Passadores nas alças, nas tiras de compressão e na cinta   |
| <b>Ganchos plásticos</b>  | 2 unidades  | Preta        | - Laterais, no interior do bolso grande da frente  |
| <b>Fivela plástica retangular (reguladora)</b>                          | 2 unidades  | Preta        | - Extremidade inferior das alças da mochila  |
| <b>Argola plástica retangular (com abertura)</b>                        | 2 unidades  | Preta        | - Extremidades da cinta  |
| <b>Bastão plástico</b>  | 2 unidades  | Preta        | - Extremidade superior do compartimento das costas   |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: <b>5,0 cm de largura</b> | 10,0 cm     | Azul marinho | - Tampa da abertura em X no topo da mochila  |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: <b>5,0 cm de largura</b>  | 10,0 cm     | Azul marinho | - Extremidades da alça no topo da mochila  |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: <b>2,5 cm de largura</b> | 18,0 cm     | Azul marinho | - Abertura do compartimento da placa de poliuretano  |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: <b>2,5 cm de largura</b>  | 18,0 cm     | Azul marinho | - Abertura do compartimento da placa de poliuretano  |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: <b>2,5 cm de largura</b> | 4,0 cm      | Azul marinho | - Tira de gorgurão na extremidade superior do compartimento principal                                |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: <b>2,5 cm de largura</b>  | 4,0 cm      | Azul marinho | - Tira de gorgurão na extremidade superior do compartimento principal                                |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: <b>7,5 cm de largura</b> | 16,0 cm     | Preto        | - Verso do aporte removível com logotipo DER bordado   |
| Fecho de contato macho (lado áspero) de Nylon: <b>2,5 cm de largura</b> | 3,5 cm      | Azul marinho | - Tira de gorgurão do bolso no interior do bolso grande da frente                                    |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: <b>2,5 cm de largura</b>  | 3,5 cm      | Azul marinho | - Tira de gorgurão do bolso no interior do bolso grande da frente                                    |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: <b>2,5 cm de largura</b>  | 48 cm       | Azul marinho | - Sobreposto à tira de gorgurão na face externa da tampa do bolso superior da frente                 |
| Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: <b>2,5 cm de largura</b>  | 24 cm       | Azul marinho | - Na face externa do bolso grande da frente  |
| Tira de gorgurão: <b>2,5 cm de largura e 1,4 mm de espessura</b>        | 9,5 m       | Azul marinho | - Alças, cinta, tiras de compressão, tiras sobrepostas nas partes externas da mochila                |
| Tira de gorgurão: <b>2,5 cm de largura e 0,75 mm de espessura</b>       | 9,5 m       | Azul marinho | - Acabamentos de costuras, alça dos ganchos e bordas de bolsos internos                              |
| Tira de gorgurão: <b>4,0 cm de largura e 1,4 mm de espessura</b>        | 25,0 cm     | Azul marinho | - Fivelas reguladoras nas extremidades inferiores das alças da mochila                               |

|  |         |              |  |
|--|---------|--------------|--|
| Tira de gorgurão: <b>5,0 cm de largura e 1,4 mm de espessura</b>                         | 50,0 cm | Azul marinho | - Alça no topo da mochila  |
| Tira de gorgurão: <b>2,0 cm de largura e 1,4 mm de espessura</b>                         | 10,0 cm | Azul marinho | - Tampas das aberturas em X da alça no topo da mochila                                 |
| Linha: <b>100%Poliamida (filamentos contínuos)</b><br>Título: <b>Tex 70 (aproximado)</b> | 1 cone  | Azul marinho | - Tex 70:<br>Máquinas de costura: ponto fixo 1 agulha, ponto fixo 2 agulhas e zig- zag |
| Nota: A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça.                 |         |              |  |

**ANEXO II****MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA****DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III****MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205/2019.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Julgadora Permanente do DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no "licitações-e", tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

---

Representante Legal

**ANEXO V**

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

---

Representante Legal

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>               |
| <b>PROCESSO</b>                     |
| <b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>      |
| <b>NÚMERO DA LICITAÇÃO</b>          |
| <b>L I C I T A N T E</b>            |
| <b>CNPJ/CPF</b>                     |
| <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL</b> |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>          |
| <b>CPF</b>                          |

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO, nos termos do Padrão nº 08/2002, Decreto nº 23.287/2002, nos termos do Modelo de Termo de Contrato Compras - AGU e no Termo de Referência nº 10 - DER-DF/DG/SUTRAN/DIFIS/GECOP (SEI 62963591)**

**CONTRATO Nº 0\_\_\_/202\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E (NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.**

**PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00018412/2020-90**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1 **CONTRATANTE - DER/DF:** o Distrito Federal, por meio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado DER-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil (**NOME COMPLETO**), Carteira CREA nº \_\_\_\_\_, Registro Nacional nº \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, publicado no DODF nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, página \_\_, com retificação publicada no DODF nº \_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, página \_\_ e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010; e

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: (\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail (incluir o e-mail), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_ e inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, na qualidade de representante da empresa, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante designada **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_ - DER-DF/DG/SUAFIN/DMASE (SEI \_\_\_\_\_), Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/\_\_\_ (SEI \_\_\_\_\_), da Proposta (SEI \_\_\_\_\_), da \_\_\_\_\_ e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI (chapéu tático, calça tática feminina, calça tática masculina, segunda pele torso, segunda pele pernas, luva tática, cinto de guarnição e mochila tática) personalizados para Agentes de Trânsito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, especificada no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_/\_\_\_ - DER-DF/DG/SUAFIN/DMASE (SEI \_\_\_\_\_) e da Proposta (SEI \_\_\_\_\_), que passam a integrar o presente Termo.

3.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO     | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------------|----------------|-------------|
| 01   | Chapéu Tático | Unidade           | 442              | R\$            | R\$         |

|                                 |                          |         |      |     |     |
|---------------------------------|--------------------------|---------|------|-----|-----|
| 02                              | Calça Tática [Feminina]  | Unidade | 310  | R\$ | R\$ |
|                                 | Calça Tática [Masculina] | Unidade | 1238 | R\$ | R\$ |
| 03                              | Segunda Pele Torso       | Unidade | 442  | R\$ | R\$ |
|                                 | Segunda Pele Pernas      | Unidade | 442  | R\$ | R\$ |
| 04                              | Luva Tática              | Par     | 442  | R\$ | R\$ |
| 05                              | Cinto Guarnição          | Unidade | 221  | R\$ | R\$ |
| 06                              | Mochila Tática           | Unidade | 221  | R\$ | R\$ |
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b> |                          |         |      |     | R\$ |

3.4. Serão observadas as especificações técnicas dos objetos constantes do Termo de Referência e do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - DER-DF/DG/SUAFIN/DMASE (SEI \_\_\_\_), e seus anexos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de \_\_\_\_ meses, a contar da data de sua assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e poderá ser prorrogado por igual período.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária - [Lei Distrital nº 6.778, de 06/01/2021](#).

5.2. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos serão reajustados anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme Informação Orçamentária (SEI \_\_\_\_):

I - Unidade: 26.205.

II - Programa de Trabalho: 26.\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.

III – Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_.

IV – Fonte de Recursos:

6.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

6.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

6.4. O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

I - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

II - As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, in fine), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

7.4. Os pagamentos, pelo (Órgão requisitante do Registro de Preços), de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de

fevereiro de 2011), exceto:

I - Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail [gecon@der.df.gov.br](mailto:gecon@der.df.gov.br), no prazo máximo de 30 (trinta), contado da data de assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** do valor deste contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato;

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

8.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

I - quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

II - poderá, a critério do (Órgão requisitante do Registro de Preços), ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

III - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

8.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. Os materiais devem ser confeccionados, transportados e armazenados com segurança, controle dos descartes e das quantidades, em especial aqueles que possuem símbolos institucionais.

9.2. A contratada deverá entregar a totalidade do material contratado em até 30 dias úteis, no Núcleo de Almoxarifado, localizado no "Parque Rodoviário do DER-DF, DF 001, KM 01, Sobradinho - DF. CEP: 73250-900, no horário de 09:00h às 16:00h.

I - O compute do prazo de entrega iniciar-se-á após a assinatura do contrato, o envio da grade de tamanho dos materiais a serem fornecidos e a aprovação do protótipo.

II - A grade de tamanho será informada pela Gerência de Controle Operacional - GECOP, para orientar a organização dos materiais contratados quando dos recebimentos provisório e definitivo.

9.3. Disponibilizados os materiais contratados, a Contratante, em até 7 dias, por meio da Comissão de Recebimento designada para tal, expedirá o Termo de Recebimento Provisório.

9.4. Decidindo pela realização dos ensaios laboratoriais, a comissão efetuará a coleta das amostras, em consonância com a norma ABNT NBR.

9.5. A inspeção visual e a verificação de medidas das amostras serão realizadas pela Contratante, podendo-se utilizar de auxílio de empresa contratada ou profissional qualificado convocado para esse fim.

9.6. A inspeção visual e a verificação de medidas ocorrerão em até 15 dias, após o recebimento provisório.

9.7. Após inspeção visual e de verificação de medidas, a Comissão de Recebimento terá o prazo de 5 dias para expedir o resultado, quando as amostras serão declaradas "Aprovadas" ou "Rejeitadas".

9.8. Verificada a conformidade das amostras, a Contratada não se obriga a repor os materiais danificados em decorrência das análises.

9.9. Aprovadas as amostras, a Contratante terá até 15 dias para realizar os recebimentos definitivos.

9.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.12. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho; No caso da empresa não conseguir cumprir o prazo de entrega, deverá formalizar tempestivamente pedido de prorrogação de prazo de entrega, desde que devidamente justificado, o qual será apreciado pelo Diretor do DER-DF;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1. A garantia do bem está especificada de acordo com o Edital e com a proposta, anexos a este Termo.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

11.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

11.2. Constituem demais obrigações da Contratante, as contidas no Edital e seus anexos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, **sem prejuízo do estabelecido no Edital**:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. A Contratada deverá:

I - garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

II - zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

III - cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

IV - responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

V - entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

12.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive as relativas ao armazenamento e desembaraço alfandegário, e, ainda:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na cláusula nona, conforme Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

III - substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos já recebido definitivamente;

IV - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

VII - responsabilizar-se por todo auxílio necessário ao Despachante Aduaneiro ou Comissão designados pelo Ministério da Justiça, devidamente credenciado perante o Sistema de Comércio Exterior - SISCOMEX, para o efetivo desembaraço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais que possam estar envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto desta licitação no país.

12.4. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

12.5. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.6. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.8. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

12.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste edital, à exceção das obrigações acessórias, desde que previamente autorizado pelo Contratante.

12.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.11. Constituem demais obrigações da Contratada constante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - DER-DF/DG/SUAFIN/DMASE (SEI \_\_\_\_).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

13.5. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

I - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

14.2. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

14.3. Constituem demais sanções administrativas as constantes do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - DER-DF/DG/SUAFIN/DMASE (SEI \_\_\_\_).

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

I - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

II - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O DER/DF designará o Fiscal de Contrato, que desempenhará as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato, nos termos dos arts. 39 a 50, da [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SEGES/MPDG](#), aplicada ao Distrito Federal por força do [Decreto nº 38.934, de 15/03/2018](#) e dos artigos 33 e 41 do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#), que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

18.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.3. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

18.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

20.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

20.2. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Diretoria de Contratos e Convênios, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/1993.

20.3. A publicação só ocorrerá após cumpridas as diligências relacionadas à garantia contratual estipuladas no item "8.1." deste contrato.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

**(EMPRESA)**

**ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR**  
Diretor-Geral - DG

**(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**  
Representante Legal

*[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]*

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5600

00113-00018412/2020-90

Doc. SEI/GDF 73240480